



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

PREGAO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 SME
Processo Administrativo Nº 2021007020

PREÂMBULO

O **Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio do Pregoeiro do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 001/2021 SME**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSAO: 21/06/2021

HORA DA SESSAO: 10:00 HORAS (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INICIO: 09/06/2021 às 08:00 horas

TÉRMINO: 21/06/2021 às 09:30 horas

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO, DIFERENCIADOS POR MODALIDADE DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO/FNDE Nº 06/2020, A SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.1.1 A licitação será dividida em kits, conforme tabela constante do Anexo I e do Termo de Referência.

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

1.3 O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos que serão necessários à utilização da referida aquisição.

1.3.1 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.4 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

1.4.1 Cadastro de Reserva - registro, em forma de anexo à Ata da Sessão e posteriormente à Ata de Registro de Preços, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento quando não for assinada a ARP pelo primeiro colocado, ou quando houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses dos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

1.5 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.6 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.7 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

1.8 O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

1.9 DA JUSTIFICATIVA

- Conforme item 02 do Anexo II Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da LC nº 147/2014, são considerados:

2.2.2.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

l) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;

b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;

c) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

c.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

d) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;

e) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;

f) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

g) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, independentemente de qualquer transcrição.

2.7. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 03 (tres) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.1.1 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.2 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.1.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referente a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (tres) dias úteis anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de **responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.5 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Porto Nacional - TO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Porto Nacional - TO, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.2 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.2 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.2.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.2.4 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.3 As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.4 A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário e/ou total*, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

5.4.1 Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca, prazo de validade ou de garantia.

5.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital e seus anexos, prevalecerão as condições contidas nestes.

5.4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.4 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Órgão Gerenciador, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.4.5 Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas iniciais apresentadas.

5.5.1 A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.5.2 Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.5.3 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.7 Caberá à Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 As Licitantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9 DAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.9.1. A Licitante, ao enviar sua proposta pelo Sistema Eletrônico, deverá preencher, em campo próprio da Plataforma, as seguintes **Declarações online**, lá disponibilizadas/fornecidas:

a) Declaração de que conhece todas as regras do Edital, bem como cumpre plenamente os



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e de ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93 e Art. 7º, Inc. XXXIII da CF;

d) Declaração de que cumpre aos Requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

d.1) A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

d.2) Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.9.2. As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, **juntamente** com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, **preferencialmente** conforme disponibilizadas nos Modelos constantes como Anexo.

5.9.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções constantes e cabíveis deste Edital, dentre as previstas nas legislações pertinentes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 DA FASE COMPETITIVA E DA NEGOCIAÇÃO

6.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

6.6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, **após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada o recebimento de lances.

6.6.7. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.6.8. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.6.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.6.10. O Pregoeiro anunciará a Licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor ou de negociação.

6.6.11. Caso não haja lances ou negociação de valores, a Licitante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial, desde que tal esteja dentro do valor máximo fixado para a contratação.

6.6.12. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado constante nos autos para negociação.

6.6.13. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

6.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo Sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o item/objeto deste Pregão;

6.7.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.9 A Licitante Convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

6.11. DA HIPÓTESE DE FALHA OU DESCONEXÃO DO SISTEMA

6.11.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

6.11.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11.4. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. Encerrada a etapa competitiva as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

7.2. As licitantes que tiverem interesse em reduzir seus preços para formação de Cadastro de Reserva, deverão manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplportonacional2021@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo entrar em contato pelo telefone (63) 99292-7628 para confirmação do recebimento da manifestação.

7.3. O Cadastro de Reserva será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro de preços das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O Registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **Cadastro de Reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

7.4. DA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS PARA O CADASTRO DE RESERVA

7.4.1. Poderão ser solicitadas novas propostas contendo a identificação dos itens que formarão o Cadastro de Reserva.

7.4.2. Caso sejam solicitadas novas propostas, estas deverão ser enviadas impressas, contendo as descrições técnicas do(s) item(ns) conforme descrito no Termo de Referência, marca/laboratório, preços unitários e totais a serem registrados, devidamente assinadas no prazo de 02(dois) dias úteis contados a partir da solicitação.

7.4.3. Caso a Licitante manifestante do Cadastro de Reserva tenha sido vencedora de algum(ns) do certame, deverá enviar a nova proposta, no prazo já fixado, juntamente com os documentos de habilitação conforme dispõe, no que couber, o item 9 deste Edital.

7.4.4. Deverão ser apresentados os documentos exigidos conforme **item 8.6** deste Edital, referente ao item/itens para os quais tenha registrado cadastro de reserva mediante convocação.

7.4.5. A apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o Cadastro de Reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à(s) Licitante(s) mais bem classificada(s), observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

7.5. DA HABILITAÇÃO DAS FORNECEDORAS DO CADASTRO DE RESERVA

7.5.1. A habilitação das Fornecedoras que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item **7.3** deste Edital, será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo decreto.

7.5.2. Caso a Fornecedor do Cadastro de Reserva tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto, em virtude de tal registro, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA DA MELHOR CLASSIFICADA E DA ACEITABILIDADE

8.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro registrará a solicitação, via sistema, do envio da proposta melhor classificada detalhada/atualizada, documentos técnicos e de habilitação.

8.2. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.2.1. A proposta detalhada/atualizada conforme exigido neste tópico deverá ser encaminhada,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

juntamente com os documentos técnicos exigidos, em envelope fechado e identificado com dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, endereço digital e outros), do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico ou poderá ser anexada junto ao sistema eletrônico em que se realizará o pregão em campo próprio.

8.2.2. O envelope deverá ser entregue junto à Comissão de Licitações, sediada na Avenida Presidente Kennedy, 1553, 2º andar, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000, telefone: (63) 99292-7628, **aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 SME.**

8.2.3. O prazo máximo para envio da proposta detalhada/atualizada, documentos técnicos e outros (habilitação) é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do Pregoeiro.

8.2.3.1. Tal prazo poderá ser prorrogado igualmente, a critério do Pregoeiro.

8.3. Sendo a proposta detalhada/atualizada e os documentos de habilitação enviados pelos Correios, o envelope deverá ser postado via Express Sedex ou aéreo, e o código de rastreamento imediatamente enviado à Comissão de Licitações pelo e-mail: cplportonacional2021@gmail.com ou pelo telefone: (63) 99292-7628.

8.4. O não envio da proposta atualizada/detalhada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

8.7. DOS QUESITOS DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA

8.7.1. A proposta detalhada/atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível) e conter expressamente:

- a)** Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;
- b)** Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- c)** O preço unitário e total para cada item cotado, com até duas casas decimais, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- d)** A descrição/especificação do objeto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;
- e)** Marca/Origem, conforme o caso;
- f)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- g)** Conter prazo de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo II deste Edital;
- h)** Prazo e forma de pagamento, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo II deste Edital;
- i)** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- j)** Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato, e assinatura de responsável legal da empresa que tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

8.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA

8.8.1 O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto ao preço, a sua exequibilidade, compatibilidade com o valor máximo de contratação estimado e o cumprimento com as especificações técnicas do objeto, conforme o caso.

8.8.2. O Pregoeiro examinará os documentos encaminhados e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.

8.8.3. É facultado o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações constantes de sua Proposta, dos eventuais documentos a ela anexados e averiguar a conformidade da mesma com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência - Anexo II ao Edital.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8.8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.6 Nas hipóteses em que a proposta for desclassificada e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.

8.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 A Autoridade Competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

9. DAS PESQUISAS PRÉVIAS NOS CADASTROS FEDERAIS

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) Licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, por falta de condição de participação.

10. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

10.1. Após a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e demais Declarações

10.2. As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

10.3. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

10.4. PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

10.4.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

10.4.2. Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

10.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

10.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

10.5.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei."

10.5.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.5.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.7.2 Apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

10.8 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);

b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

II. Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;

III. Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;

IV. Declaração de Sustentabilidade;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- V.** Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
VI. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
VII. Declaração de Inexistência de Parentesco.

10.9. DA OCORRÊNCIA DE RESTRIÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

10.9.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

10.9.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

10.9.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

10.9.3.1 Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.3.2 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

10.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.10.1 Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos discriminados no item 10, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.10.2 O não envio dos documentos no prazo e forma estipulados, o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro ou o abandono do certame acarretará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a mesma.

10.10.2.1 Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

10.10.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.10.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

10.10.5 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.10.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10.6.1 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.10.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a Licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

11.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.

11.2.1. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões no prazo de 03 (tres) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2.2. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

11.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (tres) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 03 (tres) dias úteis.

11.3.1. O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.2. Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela Licitante.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

12.3. Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E DA SUA VIGÊNCIA

13.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP

13.1.1. Após a homologação do resultado do presente Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP, por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo emitido pelo Órgão Gerenciador, no prazo de até 03 (tres) dias úteis contados do recebimento da convocação.

13.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Gerenciador.

13.1.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

13.1.4. É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

13.1.5. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

13.1.6. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

13.1.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.1.8. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.1.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedor(as) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

13.2. Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

13.1.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional (www.portonacional.to.gov.br) durante sua vigência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a assinatura da ARP e tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, c/c com o §4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, podendo ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

***Nota explicativa:** De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.*

Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.

14.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

14.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

15.1. As obrigações das Partes da ARP, além das constantes na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, deverão ser observadas conforme elencadas nos itens 08 e 09 do Termo de Referência – Anexo II e na ARP.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16.1 A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração conforme consignado no item 10 do Termo de Referência - Anexo II do Edital.

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

17.1 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados (com exceção dos produtos perecíveis – frango e ovos) em sacos transparentes, resistentes, atóxicos; compostos com os gêneros alimentícios referente ao número de alunos da modalidade de ensino que a unidade escolar atende e com as especificações mínimas exigidas, sob pena de devolução dos kits:

- Identificação dos Kits (creche, pré-escola, fundamental, EJA ou fundamental integral);
- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do lote;
- Nome do fabricante;
- Registro do órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF) quando couber.

17.2 - Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagem ou condições diferentes das solicitadas;

17.3 - Os produtos mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

17.4 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e exigências contidas neste Termo;

17.5 - Os itens do kit deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Termo, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atenderás exigibilidades, será recusado e devolvido;

17.6 - A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornece aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor;

17.7 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido por unidade escolar descrevendo o número de kits por modalidade de ensino atendida.

17.8 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

17.9 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

17.10 É de inteira responsabilidade dos agentes indicados pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação/Gestor(a) da Unidade Escolar os procedimentos de recebimento dos materiais:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:

- A especificação apresentada no Edital;
- Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

17.11 O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização in loco (unidades escolares), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela unidade escolar, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. **O recebimento definitivo será através de requisições.**

17.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

17.13 Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais conforme a modalidade de ensino da unidade escolar, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

17.14 Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

17.15 Não aceito os materiais, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem qualquer ônus para a contratante.

17.16 Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

17.17 Todos os bens deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas nas solicitações eventualmente emitidas pelas unidades escolares, não sendo, por conseguinte, aceitos materiais em desacordo com as características estipuladas nesse presente Termo.

17.18 O aceite/aprovação dos materiais pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se à Secretaria Municipal de Educação as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.19 A compra será realizada de forma parcelada (semanalmente, quinzenalmente ou conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento de competente de cada unidade escolar.

17.20 Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

17.21 A entrega do objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega.

17.22 A Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.23 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIF).

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1. A entrega de gêneros deverá ser parcelada conforme a necessidade, capacidade de estocagem e logística de entrega dos kits de cada unidade escolar;

18.2 - O transporte deverá ser efetuado com veículos apropriados (de acordo com o tipo/natureza dos alimentos), destacando os produtos congelados, em bom estado de conservação e obedecendo as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos;

18.3 - No momento da entrega dos produtos congelados haverá uma aferição da temperatura do produto, por amostragem, que deve estar abaixo -18°C; e quaisquer alterações sensoriais (sinais de descongelamento, cor inadequada, mal cheiro ou embalagem violada) o produto será considerado inadequado para consumo humano e será recusado;

18.4 - A nutricionista responsável pela unidade escolar poderá solicitar a empresa vencedora que os produtos sejam verificados/vistoriados na Secretaria antes de serem distribuídos as escolas;

18.5 - Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta da detentora da Ata, despesas essas previstas na proposta;

18.6 - A entrega deverá ser feita nas unidades escolares, **conforme quantitativo de kits solicitados por modalidade de ensino no pedido da entrega**, no horário das 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00h em dias úteis, conforme a definição na solicitação de cada unidade escolar, respeitando os feriados municipais, estaduais e nacionais.

| ORDEM | UNIDADE EXECUTORA | ENDEREÇO |
|-------|--|--|
| 1 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BENEDITO BORGES | LOT REASSENTAMENTO RURAL SÃO FRANCISCO, SN, PORTO NACIONAL-TO. 45 KM |
| 2 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS | FAZENDA JACOTINGA, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO. 33 KM |
| 3 | ASSOCIACAO DE APOIO DA CRECHE DONA APARECIDA BERTAN VENTURINI | AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, SN, VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO. |
| 4 | UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA MUNICIPAL CABO WILSON COSTA FARIAS | AV. MARANHÃO, N. 18 SETOR ALTO DA COLINA PORTO NACIONAL-TO. |
| 5 | ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMENCITA MATOS MAIA | LOT ASSENTAMENTO FLOR DA SERRA, ZONA RURAL PORTO NACIONAL-TO. 22 KM |
| 6 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURAO | AV. NAÇÕES UNIDAS, SN, VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO. |
| 7 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO CAMPO CHICO MENDES | ROD TO 250, KM 12, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL, TO. 14 KM |
| 8 | CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DEASIL AYRES DA SILVA | RUA 10 QUADRA 10, KM 12, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO. |
| 9 | ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA | RUA 04, SN, VILA NOVA, PORTO |



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

| | | |
|----|--|--|
| | DELZA DE PAIXAO PEREIRA | NACIONAL-TO. |
| 10 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO | RUA K/E S/N JARDIM BRASILIA PORTO NACIONAL, TO. |
| 11 | CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DONA AURENY | AV. CONTORNO S/N BRIGADEIRO EDUARDO GOMES - PORTO NACIONAL, TO. |
| 12 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR EUVALDO TOMAZ DE SOUZA | AV. IMPERATRIZ S/N JARDIM QUERIDO-PORTO NACIONAL-TO. |
| 13 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EQUIPE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS | RUA 12 DE OUTUBRO S/N DISTRITO DE ESCOLA BRASIL, PORTO NACIONAL, TO. 22 KM |
| 14 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ERCINA MONTEIRO PEREIRA | REASSENTAMENTO CORREGO PRATA, SN, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO. 35 KM |
| 15 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ERNESTINA FREIRE AYRES | RUA 07, SN, TROPICAL PALMAS, PORTO NACIONAL-TO. |
| 16 | ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EULINA BRAGA | LOTEAMENTO P.A CAPIVARA S/N EM PORTO NACIONAL-TO. 92 KM |
| 17 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FANY DE OLIVEIRA MACEDO | AV. PORTO ALEGRE, SN, NOVO PLANALTO, PORTO NACIONAL-TO. |
| 18 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS | CHAC. CABOCLA MORENA, SN, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL TO. 40 KM |
| 19 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª GENEROSA PINTO DE CASTRO | R MADRE NELY, SN, JARDIM MUNICIPAL, PORTO NACIONAL-TO. |
| 20 | ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IZIDORIA QUIRINO DOS SANTOS | R. ANÁPOLIS, SN, JARDIM QUERIDO, PORTO NACIONAL-TO. |
| 21 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES | AV 01, SN, QD 28 REASSENTAMENTO LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO. (DISTRITO DE LUZIMANGUES) |
| 22 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA JUDITH TAVARES DE MENESES | Rua: NC 16 S/N QDR.J L.01 SEROR NOVA CAPITAL, PORTO NACIONAL-TO. |
| 23 | ENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA LIDIANE BARBOSA PIRES | AV. PERIMETRAL, S/N SN, PARQUE LIBERDADE, PORTO NACIONAL-TO. |
| 24 | CONSELHO ESCOLAR MARIA DE MELO DE SOUZA | RUA PEQUIZEIRO, SN, REASSENTAMENTO LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO. (DISTRITO DE LUZIMANGUES 80 KM) |
| 25 | ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL VEREADORA MARIETA PEREIRA DE MACEDO | AV T2, QD 04, SN, SÃO FRANCISCO, PORTO NACIONAL-TO. |
| 26 | CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DR. OSVALDO AIRES DA SILVA | R. A, QUADRA 01, LOTE 07 S/N NOVA PINHEIRÓPOLIS - PORTO NACIONAL, TO. 8 KM |
| 27 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUSO MATOS | RUA MANOEL GOMES S/N JARDIM BRASILIA, PORTO NACIONAL-TO |
| 28 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA | LOT. ASSENTAMENTO PAU D'ARCO - |



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

| | | |
|----|--|--|
| | MUNICIPAL PAU D'ARCO | ZONA RURAL – PORTO NACIONAL-TO. 82 KM |
| 29 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO | AV. MARANHÃO, N. 18 SETOR ALTO DA COLINA PORTO NACIONAL-TO. |

19. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

19.1. A cada entrega, isto é, junto (acompanhando) a mercadoria, a empresa fornecedora deverá apresentar a devida nota fiscal, **por unidade escolar e por modalidade de ensino**, para conferência. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento das mercadorias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura; Os responsáveis para os devidos pagamentos serão as associações e conselhos escolares de cada unidade escolar.

19.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

19.3 O departamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

20 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1 O prazo máximo para execução/entrega por parte da contratada, será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da entrega da ordem de fornecimento da contratada;

20.2 Na impossibilidade da entrega conforme prazos do subitem 20.1, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

21 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

22. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto às Detentoras/Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES E DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1. À(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) penalidades e sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devendo ser observado o disposto no item 14 do Termo de Referência – Anexo II.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

23.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

23.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

24.1. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razão de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da ARP e eventuais contratos firmados, devendo ser observado o disposto nos Artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, posteriores alterações e demais normas pertinentes.

24.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3. Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

24.3.1. A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, III da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, inc. III da mesma Lei.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

25.3. É facultado à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Porto Nacional - TO.

25.4.A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo para o envio da proposta de preços detalhada/atualizada e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

25.5.A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ARP, Instrumento Contratual ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.7.O foro da cidade de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

25.8.Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.portonacional.to.gov.br.

25.10. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão de Licitações, sito a Avenida Presidente Kennedy, 1553, 2º andar, Setor Aeroporto, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000, telefone: (063) 99292-7628, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00, exceto feriados.

26 DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 SME é a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

26.2 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- 01 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BENEDITO BORGES
- 02 ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS
- 03 ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE DONA APARECIDA BERTAN VENTUNINI
- 04 UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA MUNICIPAL CABO WILSON COSTA FARIAS
- 05 ASS PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUN PROF CARMENCITA MATOS MAIA
- 06 ASS DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURÃO
- 07 ASS DE APOIO DO CENTRO MUN DE EDU DO CAMPO CHICO MENDES
- 08 CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUN PROF DEASIL AIRES
- 09 ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUN. DELZA DA PAIXÃO PEREIRA
- 10 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO
- 11 CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUC. INF. DONA AURENY
- 12 ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESC. MUN. DR. EUVALDO TOMAZ DE SOUZA
- 13 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EQUIPE ESCOLAR DA ESCOLA MUN ELIZA LOPES BARROS
- 14 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ERCINA MONTEIRO PEREIRA
- 15 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF ERNESTINA FREIRE AYRES
- 16 ASSOC. DE DESENV. DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EULINA BRAGA
- 17 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUN PROF FANNY DE OLIVEIRA MACEDO
- 18 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS
- 19 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUN PROF GENEROSA PINTO DE CASTRO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 20 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZIDORIA QUIRINO DOS SANTOS
- 21 ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISTO ARANTES
- 22 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUDITH TAVARES DE MENEZES
- 23 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIDIANE BARBOSA PIRES
- 24 CONSELHO ESCOLAR MARIA DE MELO DE SOUZA
- 25 ASSOC. DE APOIO A ESC. MUNIC. VEREADORA MARIETA PEREIRA DE MACEDO
- 26 CONS. ESCOLAR DO CENTRO MUN. DE EDUC. INF. DR. OSVALDO AIRES DA SILVA
- 27 ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUSO MATOS
- 28 ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PAU D'ARCO
- 29 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO

27. DO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contida na respectiva solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

28. DOS ANEXOS DO EDITAL

28.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

| | | |
|-------------|---|---|
| • ANEXO I | - | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS |
| • ANEXO II | - | TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO |
| • ANEXO III | - | MODELO DE PROPOSTA |
| • ANEXO IV | - | DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA |
| • ANEXO V | - | DECLARAÇÃO CONJUNTA |
| • ANEXO VI | - | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| • ANEXO VII | - | MINUTA DO CONTRATO |

28. DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional – TO, 07 de junho de 2021.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | TOTAL | MARCAS SUGERIDAS OU EQUIVALENTES |
|------|--|-----------------------------------|---|
| 1 | Açúcar – Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 01 kg cada. | 7.790 pct | 1. Cristal 2. Itajá 3. União |
| 2 | Arroz – Produto beneficiado, polido, classe longo, grão inteiros, fino do tipo 1 (um) (“agulhinha”). Deverá ser da safra corrente. Cor, sabor e odor característicos. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de empacotamento de até 30 (trinta) dias. Acondicionado em pacote de 5 (cinco) kg. | 8.680 pct | 1. Tio Jorge 2. Tio Urbano 3. Amigão |
| 3 | Café – em pó homogêneo, torrado e moído de primeira qualidade; constituídos de café 100% arábica ou predominante arábica; com classificação de bebida mole a dura (isento de riado, rio ou rio zona); torração média (nº disco Agtron entre 55 e 65); características organolépticas próprias do produto: isento de odores estranhos e com aroma intenso; a marca deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC, em plena validade; em embalagem tipo almofada, pacote com 250 (duzentos e cinquenta) gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previstas na legislação vigente, contendo data de fabricação e validade nos pacotes individuais. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 3 (três) meses a partir da entrega do produto. | 7.790 pct. | 1. Três corações 2. Paraíso 3. Santa Clara |
| 4 | Flocão de milho – farinha de milho flocada, pré-cozida, amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagens de 500 gramas, atóxico, não violada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O prazo de validade mínimo 3 (três) meses. | 8.680 pct | 1. Sinhá 2. Coringa 3. Bono milho |
| 5 | Frango – tipo filé de peito de frango sem pele congelado ou peito de frango sem pele e sem osso congelado ou peito de frango desossado sem pele congelado - Deverá manter as características de frango fresco. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias, de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e com registro no setor adequado, conforme legislação. Não deverá conter pele, osso e tempero. Livre de contaminantes químicos, físicos e biológicos (parasitas, fungos ou microorganismo patogênicos tais como: Aeromonas sp., Shewanella putrefaciens, Brochorix thermosphaca, Salmonella sp., Clostridium botulinum, C. perfringens, Campylobacter | 1.172 band. (1 kg) | - |



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

| | | | |
|----------|--|----------------------|---|
| | <p>sp.; Escherichia coli enterohemorrágica, Listeria monocytogenes) ou de qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto não deverá apresentar contaminação cruzada com outros gêneros alimentícios.</p> <p><u>Embalagem primária:</u> Deverá ser de material plástico de polietileno, transparente permitindo a visualização do produto, atóxica, resistente e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. A embalagem deverá evitar a quebra, deformação ou descaracterização do produto.</p> <p><u>Informações obrigatórias na embalagem primária:</u> Devem vir em etiqueta adesiva indelével e duradoura contendo nome do produto, peso líquido (quando aplicável), modo de preparo (quando aplicável), recomendações de conservação após abertura, nome do produtor e endereço do fabricante, data de validade conforme legislação, número do lote e informações nutricionais, conforme legislação vigente e código de defesa do consumidor. As informações devem ser de fácil visualização e de difícil remoção, assegurando informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa. <u>O peso líquido por pacote deverá ser de 1,0 (um) kg.</u> A variação do peso entre o produto congelado e o descongelado não poderá ultrapassar 6% (seis por cento). <u>INSPECIONADO PELO SIF/DIPOVA. O prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega do produto nas Unidades Escolares.</u> A rotulagem deverá estar de acordo com os regulamentos técnicos de rotulagem específicos para o respectivo produto alimentício, observar as recomendações da RDC nº 360/2003, 359/2003, 259/2002, 123/2004, Lei 10.674/2003 e legislações vigentes, quando aplicável, e estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor. Serão recusadas as embalagens com diversos formatos e diferentes das especificações na proposta. Não serão aceitos rótulos destacáveis nas embalagens primárias. Os rótulos das embalagens primárias deverão ser de material indelével, litografado e duradouro. O produto deverá ser armazenado à temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativo) ou inferior e transportado em temperatura inferior a -12°C, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. A temperatura deverá estar de acordo com a recomendação do fabricante, como especificado na embalagem na hora da entrega. O produto e o transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente. O veículo de transporte em carroceria fechada, refrigerado (respeitando a temperatura do produto) com Certificado de Vistoria Concedido pela Autoridade. O motorista e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade Escolar.</p> | | |
| 6 | <p>Macarrão - Produto não fermentado, obtido pelo empasto e amassamento mecânico de farinha de trigo Tipo 1, da semolina ou da sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, com água e ovos. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada neste item. Aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos; formato curto, <u>tipo Espagete</u>. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Em</p> | 8.680 pct | 1. Galo 2. Cristal 3. Amália |



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

| | | | |
|----------|---|------------------------------|---|
| | embalagem com peso líquido de no mínimo 500 (quinhentos) gramas de produto. | | |
| 7 | Óleo de soja - Produto constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos, refinado, límpido e isento de impurezas, cor, odor e sabor característicos, isento de ranços. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Em embalagem com peso líquido de no mínimo 900 (novecentos) mililitros de produto. | 8.680 und. | 1. Soya 2. Liza 3. Sinhá |
| 8 | Ovo de galinha - Ovo de galinha em casca, in natura, branco, classe A, médio. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/MA Resolução nº 05/7/1991 - CIPOA/MA e o Decreto nº 56.585 DE 20 DE JULHO DE 1965 e Decreto nº 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverão ser elaborados de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, Portaria nº 368 de 04/09/1997, MAPA. Características: Casca e cucula de forma normal, lisas, limpas e intactas com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas por unidade ou 600 (seiscentas) gramas por dúzia. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) dias a partir da entrega do produto nas Unidades Escolares. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de papelão ondulada com <u>capacidade para 12 (doze) unidades</u> , resistentes, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Os ovos deverão estar protegidos com proteção plástica transparente, atóxica, na parte superior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, especificações de classificação, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/SIE/SIM/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF/SIE/SIM/DIPOA e deve ser proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Serão recusadas as embalagens com diversos formatos e diferentes das especificadas na proposta. O produto poderá ser armazenado e transportado à temperatura de até 10°C (dez graus Celsius) ou à temperatura ambiente, 24° C (vinte e quatro graus Celsius). Deverá ser transportado em condições que preservem a qualidade e as características do alimento e que minimizem as variações de temperatura. A temperatura deverá estar de acordo com a recomendação do fabricante, como especificado na embalagem na hora da entrega. As entregas deverão ser efetuadas em veículos fechados. O produto e o transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente. O veículo de transporte em carroceria fechada, refrigerado (respeitando a temperatura do produto) com Certificado de Vistoria Concedido pela Autoridade. O motorista e o ajudante deverão estar | 8.680 cartela (dúzia) | - |



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

| | | | |
|----------|--|----------------------|---|
| | devidamente uniformizados para a entrega na Unidade Escolar. | | |
| 9 | Sal - Refinado, iodado; não deve apresentar sujidades e misturas inadequadas ao produto; características organolépticas próprias do produto; embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 (um) quilo, com todas as informações pertinentes ao produto, previstas na legislação vigente, contendo data de fabricação e validade nas embalagens individuais; prazo de validade mínimo 12 (doze) meses. | 8.680 pct | 1. Golfinho 2. Cisne 3. Puro sal |

As unidades escolares deverão receber os kits conforme quantidade de alunos matriculados por modalidade de ensino. No entanto, os itens alimentícios que comporão cada kit é distinto conforme especificação **ABAIXO**.

ESPECIFICAÇÃO DO KIT DA MODALIDADE CRECHE

| ITEM | UN | QTD | DISCRIMINAÇÃO |
|------|-----------------|-----|-----------------|
| 01 | Pct de 5kg | 01 | Arroz |
| 02 | Pct de 500g | 01 | Macarrão |
| 03 | Und de 900mL | 01 | Óleo de soja |
| 04 | Cartela - 12und | 01 | Ovo de galinha |
| 05 | Pct de 1kg | 01 | Sal |
| 06 | Pct de 500g | 01 | Flocão de milho |
| 07 | Band de 1kg | 01 | Frango |

ESPECIFICAÇÃO DO KIT DA MODALIDADE PRÉ-ESCOLA

| ITEM | UN | QTD | DISCRIMINAÇÃO |
|------|-----------------|-----|-----------------|
| 01 | Pct de 5kg | 01 | Arroz |
| 02 | Pct de 500g | 01 | Macarrão |
| 03 | Und de 900mL | 01 | Óleo de soja |
| 04 | Cartela - 12und | 01 | Ovo de galinha |
| 05 | Pct de 1kg | 01 | Sal |
| 06 | Pct de 1kg | 01 | Açúcar |
| 07 | Pct de 250g | 01 | Café |
| 08 | Pct de 500g | 01 | Flocão de milho |

ESPECIFICAÇÃO DO KIT DA MODALIDADE FUNDAMENTAL

| ITEM | UN | QTD | DISCRIMINAÇÃO |
|------|-----------------|-----|-----------------|
| 01 | Pct de 5kg | 01 | Arroz |
| 02 | Pct de 500g | 01 | Macarrão |
| 03 | Und de 900mL | 01 | Óleo de soja |
| 04 | Cartela - 12und | 01 | Ovo de galinha |
| 05 | Pct de 1kg | 01 | Sal |
| 06 | Pct de 1kg | 01 | Açúcar |
| 07 | Pct de 250g | 01 | Café |
| 08 | Pct de 500g | 01 | Flocão de milho |



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ESPECIFICAÇÃO DO KIT DA MODALIDADE FUNDAMENTAL INTEGRAL

| ITEM | UN | QTD | DISCRIMINAÇÃO |
|------|-----------------|-----|-----------------|
| 01 | Pct de 5kg | 01 | Arroz |
| 02 | Pct de 500g | 01 | Macarrão |
| 03 | Und de 900mL | 01 | Óleo de soja |
| 04 | Cartela - 12und | 01 | Ovo de galinha |
| 05 | Pct de 1kg | 01 | Sal |
| 06 | Pct de 500g | 01 | Flocão de milho |
| 07 | Band de 1kg | 01 | Frango |
| 08 | Pct de 1kg | 01 | Açúcar |
| 09 | Pct de 250g | 01 | Café |

ESPECIFICAÇÃO DO KIT DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

| ITEM | UN | QTD | DISCRIMINAÇÃO |
|------|-----------------|-----|------------------------|
| 01 | Pct de 5kg | 01 | Arroz |
| 02 | Pct de 500g | 01 | Macarrão |
| 03 | Und de 900mL | 01 | Óleo de soja |
| 04 | Cartela - 12und | 01 | Ovo de galinha |
| 05 | Pct de 1kg | 01 | Sal |
| 06 | Pct de 1kg | 01 | Açúcar |
| 07 | Pct de 250g | 01 | Café |
| 08 | Pct de 500g | 01 | Flocão de milho |

*** TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER ISENTOS DE GORDURAS TRANS.**

ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE KITS POR UNIDADE ESCOLAR E MODALIDADE DE ENSINO

| Nome do Conselho Escolar / Associação de Apoios | Nº kit da modalidade creche | Nº kit da modalidade pré-escola | Nº kit da modalidade fundamental | Nº kit da modalidade fundamental integral | Nº kit da modalidade EJA | Total |
|---|-----------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---|--------------------------|-------|
| 1. Esc. Mun. Antônio Benedito Borges | | 13 | 43 | | | 56 |
| 2. Esc. Mun. Antônio Poincaré | | 11 | 32 | | | 43 |
| 3. CMEI Aparecida Bertan Venturini | 167 | 269 | | | | 436 |
| 4. Esc. Mun. Cabo Wilson Farias | 101 | 95 | 49 | | | 245 |
| 5. Esc. Mun. Carmencita Matos Maia | | 10 | 84 | | | 94 |



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

| | | | | | | |
|---|-----|-----|-----|-----|-----|------|
| 6. Esc. Mun. Celso Alves Mourão | | | 472 | | | 472 |
| 7. Esc. Mun. Educação do Campo Chico Mendes | | 2 | | 98 | | 100 |
| 8. Esc. Mun. Deasil Aires | | | 313 | | | 313 |
| 9. Esc. Mun. Delza da Paixão | | | 558 | | | 558 |
| 10. Esc. Mun. Divino Espírito Santo | 67 | 168 | 218 | | | 454 |
| 11. CMEI Dona Aurenny | 80 | 106 | | | | 186 |
| 12. Esc. Mun. Dr. Euvaldo Tomaz de Souza | | | 446 | | 101 | 547 |
| 13. Esc. Mun. Eliza Lopes | | 31 | 68 | | | 100 |
| 14. Esc. Mun. Ercina Monteiro | | 22 | 181 | | | 203 |
| 15. Esc. Mun. Ernestina Freire Aires | 84 | 103 | | | | 187 |
| 16. Esc. Mun. Eulina Braga | | 29 | 178 | | | 206 |
| 17. Esc. Mun. Fanny Macedo | | 30 | 506 | | | 536 |
| 18. Esc. Mun. Faustino Dias | | 23 | 138 | | | 161 |
| 19. Esc. Mun. Generosa Pinto | | | 211 | | | 211 |
| 20. CMEI Izidória Quirino | 65 | 120 | | | | 185 |
| 21. Esc. Mun. Jacinto Bispo Arantes | | 266 | 746 | | 67 | 1080 |
| 22. CMEI Judith Tavares de Menzes | 84 | 116 | 58 | | | 258 |
| 23. CMEI Lidiane Barbosa Pires | 216 | 203 | | | | 419 |
| 24. Esc. Mun. Maria de Melo | | 170 | 514 | | | 684 |
| 25. Esc. Mun. Marieta Macedo | | | | 184 | | 184 |



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

| | | | | | | |
|---------------------------------|------------|--------------|--------------|------------|------------|--------------|
| 26. CMEI Drº Osvaldo Aires | 26 | 48 | 92 | | | 167 |
| 27. Esc. Mun. Padre Luso | | | 313 | | | 313 |
| 28. Esc. Mun. Pau d'Arco | | 4 | 41 | | 26 | 71 |
| 29. Esc. Mun. União e Progresso | | | 212 | | | 212 |
| TOTAL POR MODALIDADE | 890 | 1.838 | 5.476 | 282 | 194 | 8.680 |

QUANTITATIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MODALIDADE DE ENSINO

| Creche | Pré-escola | Fundamental | Fundamental integral | EJA | Total (abril) | Total estimado |
|----------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------------|------------------------|---------------------|----------------|
| Arroz – 742 pct | Arroz – 1.532 pct | Arroz – 4.563 pct | Arroz – 235 pct | Arroz – 162 pct | 7.234 pct | 8.680 pct |
| Macarrão – 742 pct | Macarrão – 1.532 pct | Macarrão – 4.563 pct | Macarrão – 235 pct | Macarrão – 162 pct | 7.234 pct | 8.680 pct |
| Óleo – 742 und. | Óleo – 1.532 und. | Óleo – 4.563 und. | Óleo – 235 und | Óleo – 162 und. | 7.234 und. | 8.680 und |
| Ovo – 742 cart. | Ovo – 1.532 cart. | Ovo – 4.563 cart. | Ovo – 235 cart. | Ovo – 162 cart. | 7.234 cart. (dúzia) | 8.680 und |
| Sal – 742 pct | Sal – 1.532 pct | Sal – 4.563 pct | Sal – 235 pct | Sal – 162 pct | 7.234 pct | 8.680 und |
| Frango (peito) – 742 band. | | | Frango (peito) – 235 band. | | 977 band. (1 kg) | 1.172 band |
| | Café – 1.532 pct | Café – 4.563 pct | Café – 235 pct | Café – 162 pct | 6.492 pct. | 7.790 pct |
| Flocão milho – 742 pct | Flocão milho – 1.532 pct | Flocão milho – 4.563 pct | Flocão milho – 235 pct | Flocão milho – 162 pct | 7.234 pct | 8.680 und |
| | Açúcar – 1.532 pct | Açúcar – 4.563 pct | Açúcar – 235 pct | Açúcar – 162 pct | 6.492 pct | 7.790 pct |

O quantitativo estimado se deve devido a oscilação do número de matrículas no decorrer do semestre letivo, portanto faz se necessário a estimativa para garantir que todos os alunos devidamente matriculados possa receber os devidos kits.

Os alunos com necessidades alimentares específicas são atendidos conforme informados na matrícula e ao iniciar as aulas os pais são informados sobre as adequações do cardápio. No entanto, diante da pandemia, não há como realizar esse levantamento e nem se faz necessário por conta das especificidades.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados (com exceção dos produtos perecíveis – frango e ovos) em sacos transparentes, resistentes, atóxicos; compostos com os gêneros alimentícios referente ao número de alunos da modalidade de ensino que a unidade escolar atende e com as especificações mínimas exigidas, sob pena de devolução dos kits:

- Identificação dos Kits (creche, pré-escola, fundamental, EJA ou fundamental integral);
- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- Peso líquido;
- Número do lote;
- Nome do fabricante;
- Registro do órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF) quando couber.

| |
|------------|
| FLS |
| _____ |
| _____ |
| Assinatura |



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

FLS

Assinatura

1 DEMANDANTE:

Demandante: Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional/TO

Responsável: Helane Dias Rodrigues

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e no Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00. Bem como, ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 14.035/2020.

2.2 A alimentação como um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, retrata o dever do poder público de adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN;

2.3 E, o Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) é uma importante política pública no âmbito escolar que tem entre outras finalidades oferecer uma alimentação escolar de qualidade e segura para contribuir com o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares mais saudáveis.

2.4 No entanto, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus – Covid-19 e a necessidade de adoção de medidas de isolamento e quarentena publicadas pela Portaria do MS nº 356 de 11/03/2020 impactou na suspensão das aulas nas unidades escolares, nas quais estão acontecendo de forma remota.

2.5 Diante dessa realidade e a importância da continuidade de atendimento dos alunos com a alimentação escolar foi publicada a Resolução/FNDE nº 02 de 09/04/2020 que autoriza, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus – Covid-19.

2.6 Neste contexto, os recursos do PNAE serão utilizados para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios para formação de kits de alimentação, definidos pela equipe de nutricionistas, respeitando a Resolução/FNDE nº 06 de 08/05/2020, que serão entregues para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Porto Nacional.

2.7 Conforme dados extraídos da Coordenação de Inspeção Escolar (quantitativo do mês de abril), estima-se a distribuição de cerca de 7.234 kits (um kit por aluno), diferidos por modalidades de ensino, contemplando 29 unidades escolares.

2.8 Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos gêneros alimentícios para distribuição em forma de kits, pois a não contratação contribui para os percentuais de insegurança alimentar e nutricional dos nossos estudantes, tendo em vista que a maioria deles tinha a alimentação escolar como a principal refeição e/ou refeição mais completa.

2.9 No caso em comento, justifica-se o fato de a Secretaria Municipal de Educação ser a Gerenciadora da Ata de Registro de preços, devido as Unidades Executoras não possuírem em seu quadro de pessoal nenhum servidor com capacidade técnica suficiente para o gerenciamento da mesma. Por isso faz-se necessário que a Secretaria Municipal de Educação seja a gerenciadora da devida Ata.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

3 DO OBJETO

3.1 Este Termo de referência tem por objeto a **aquisição de Gêneros Alimentícios para formação de kits de alimentação, diferenciados por modalidade de ensino em conformidade com a Resolução/FNDE nº 06/2020, a serem entregues aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.** Conforme descrição, especificação e quantidades constantes no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo.

4 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1 A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade pertinente, com o critério de julgamento: **MENOR PREÇO.**

4.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a legislação vigente.

4.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Bem como a Lei Federal 14.035/2020.

4.4 Os kits estão compostos por gêneros alimentícios previamente montados, em conformidade com a Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020 no §1º do Art. 2º que autoriza aquisição de kits definidos pela equipe local de nutrição. Assim sendo, para não haver diferenças dos preços executados do mesmo produto e viabilizar a logística de entrega, foram planejados kits fechados, mas o faturamento será realizado por cada gênero alimentício que compõe o kit. E, o julgamento das propostas deverá ser pelo valor global.

5 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

5.1 As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando à Secretaria Municipal de Educação à aquisição de sua totalidade.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | TOTAL | MARCAS SUGERIDAS OU EQUIVALENTES |
|------|--|-----------------------|---|
| 1 | Açúcar – Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 01 kg cada. | 7.790 pct | 1. Cristal 2. Itajá 3. União |
| 2 | Arroz – Produto beneficiado, polido, classe longo, grão inteiros, fino do tipo 1 (um) (“agulhinha”). Deverá ser da safra corrente. Cor, sabor e odor característicos. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de empacotamento de até 30 (trinta) dias. Acondicionado em pacote de 5 (cinco) kg. | 8.680 pct. | 1. Três corações 2. Paraíso 3. Santa Clara |
| 3 | Café – em pó homogêneo, torrado e moído de primeira qualidade; constituídos de café 100% arábica ou predominante arábica; com classificação de bebida mole a dura (isento de riado, rio ou rio zona); torração média (nº disco Agrtron entre 55 e 65); características organolépticas próprias do produto: isento de odores estranhos e com aroma intenso; a marca deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC, em plena validade; em | 7.790 pct | 1. Tio Jorge 2. Tio Urbano 3. Amigão |



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

| | | | |
|----------|---|-----------------------------------|--|
| | embalagem tipo almofada, pacote com 250 (duzentos e cinquenta) gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previstas na legislação vigente, contendo data de fabricação e validade nos pacotes individuais. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 3 (três) meses a partir da entrega do produto. | | |
| 4 | Flocão de milho - farinha de milho flocada, pré-cozida, amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagens de 500 gramas, atóxico, não violada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O prazo de validade mínimo 3 (três) meses. | 8.680 pct | 1. Sinhá 2. Coringa 3. Bono milho |
| 5 | Frango - tipo filé de peito de frango sem pele congelado ou peito de frango sem pele e sem osso congelado ou peito de frango desossado sem pele congelado - Deverá manter as características de frango fresco. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias, de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e com registro no setor adequado, conforme legislação. Não deverá conter pele, osso e tempero. Livre de contaminantes químicos, físicos e biológicos (parasitas, fungos ou microorganismo patogênicos tais como: Aeromonas sp., Shewanella putrefacins, Brochorix thermosphaca, Salmonella sp., Clostridium botulinum, C. perfringens, Campylobacter sp.; Escherichia coli enterohemorrágica, Listeria monocytogenes) ou de qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto não deverá apresentar contaminação cruzada com outros gêneros alimentícios. <u>Embalagem primária:</u> Deverá ser de material plástico de polietileno, transparente permitindo a visualização do produto, atóxica, resistente e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. A embalagem deverá evitar a quebra, deformação ou descaracterização do produto. <u>Informações obrigatórias na embalagem primária:</u> Devem vir em etiqueta adesiva indelével e duradoura contendo nome do produto, peso líquido (quando aplicável), modo de preparo (quando aplicável), recomendações de conservação após abertura, nome do produtor e endereço do fabricante, data de validade conforme legislação, número do lote e informações nutricionais, conforme legislação vigente e código de defesa do consumidor. As informações devem ser de fácil visualização e de difícil remoção, assegurando informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa. <u>O peso líquido por pacote deverá ser de 1,0 (um) kg.</u> A variação do peso entre o produto congelado e o descongelado não poderá ultrapassar 6% (seis por cento). INSPECIONADO PELO SIF/DIPOVA. O prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses | 1.172 band. (1 kg) | - |



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

| | | | |
|---|---|-----------------------------|------------------------------------|
| | <p>a partir da data da entrega do produto nas Unidades Escolares. A rotulagem deverá estar de acordo com os regulamentos técnicos de rotulagem específicos para o respectivo produto alimentício, observar as recomendações da RDC nº 360/2003, 359/2003, 259/2002, 123/2004, Lei 10.674/2003 e legislações vigentes, quando aplicável, e estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor. Serão recusadas as embalagens com diversos formatos e diferentes das especificações na proposta. Não serão aceitos rótulos destacáveis nas embalagens primárias. Os rótulos das embalagens primárias deverão ser de material indelével, litografado e duradouro. O produto deverá ser armazenado à temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativo) ou inferior e transportado em temperatura inferior a -12°C, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. A temperatura deverá estar de acordo com a recomendação do fabricante, como especificado na embalagem na hora da entrega. O produto e o transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente. O veículo de transporte em carroceria fechada, refrigerado (respeitando a temperatura do produto) com Certificado de Vistoria Concedido pela Autoridade. O motorista e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade Escolar.</p> | | |
| 6 | <p>Macarrão - Produto não fermentado, obtido pelo empasto e amassamento mecânico de farinha de trigo Tipo 1, da semolina ou da sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, com água e ovos. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada neste item. Aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos; formato curto, tipo <u>Espaguete</u>. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Em embalagem com peso líquido de no mínimo 500 (quinhentos) gramas de produto.</p> | 8.680 pct | 1. Galo 2. Cristal 3. Amália |
| 7 | <p>Óleo de soja - Produto constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos, refinado, límpido e isento de impurezas, cor, odor e sabor característicos, isento de ranços. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Em embalagem com peso líquido de no mínimo 900 (novecentos) mililitros de produto.</p> | 8.680 und. | 1. Soya 2. Liza 3. Sinhá |
| 8 | <p>Ovo de galinha - Ovo de galinha em casca, in natura, branco, classe A, médio. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05/7/1991 – CIPOA/MA e o Decreto nº 56.585 DE 20 DE JULHO DE 1965 e Decreto nº 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverão ser elaborados de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, Portaria nº 368</p> | 8.680 cartela (dúzia) | - |



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

| | | | |
|----------|---|----------------------|---|
| | <p>de 04/09/1997, MAPA. Características: Casca e cucula de forma normal, lisas, limpas e intactas com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas por unidade ou 600 (seiscentas) gramas por dúzia. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) dias a partir da entrega do produto nas Unidades Escolares. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de papelão ondulada com <u>capacidade para 12 (doze) unidades</u>, resistentes, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Os ovos deverão estar protegidos com proteção plástica transparente, atóxica, na parte superior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, especificações de classificação, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/SIE/SIM/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF/SIE/SIM/DIPOA e deve ser proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Serão recusadas as embalagens com diversos formatos e diferentes das especificadas na proposta. O produto poderá ser armazenado e transportado à temperatura de até 10°C (dez graus Celsius) ou à temperatura ambiente, 24° C (vinte e quatro graus Celsius). Deverá ser transportado em condições que preservem a qualidade e as características do alimento e que minimizem as variações de temperatura. A temperatura deverá estar de acordo com a recomendação do fabricante, como especificado na embalagem na hora da entrega. As entregas deverão ser efetuadas em veículos fechados. O produto e o transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente. O veículo de transporte em carroceria fechada, refrigerado (respeitando a temperatura do produto) com Certificado de Vistoria Concedido pela Autoridade. O motorista e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade Escolar.</p> | | |
| 9 | <p>Sal - Refinado, iodado; não deve apresentar sujidades e misturas inadequadas ao produto; características organolépticas próprias do produto; embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 (um) quilo, com todas as informações pertinentes ao produto, previstas na legislação vigente, contendo data de fabricação e validade nas embalagens individuais; prazo de validade mínimo 12 (doze) meses.</p> | 8.680 pct | 1. Golfinho 2. Cisne 3. Puro sal |

As unidades escolares deverão receber os kits conforme quantidade de alunos estimados por modalidade de ensino. No entanto, os itens alimentícios que compõem cada kit é distinto conforme especificação **ABAIXO**.

5.2 ESPECIFICAÇÃO DO KIT DA MODALIDADE CRECHE

| ITEM | UN | QTD | DISCRIMINAÇÃO |
|------|-------------|-----|---------------|
| 01 | Pct de 5kg | 01 | Arroz |
| 02 | Pct de 500g | 01 | Macarrão |



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

| | | | |
|----|-----------------|----|-----------------|
| 03 | Und de 900mL | 01 | Óleo de soja |
| 04 | Cartela - 12und | 01 | Ovo de galinha |
| 05 | Pct de 1kg | 01 | Sal |
| 06 | Pct de 500g | 01 | Flocão de milho |
| 07 | Band de 1kg | 01 | Frango |

5.3 ESPECIFICAÇÃO DO KIT DA MODALIDADE PRÉ-ESCOLA

| ITEM | UN | QTD | DISCRIMINAÇÃO |
|------|-----------------|-----|-----------------|
| 01 | Pct de 5kg | 01 | Arroz |
| 02 | Pct de 500g | 01 | Macarrão |
| 03 | Und de 900mL | 01 | Óleo de soja |
| 04 | Cartela - 12und | 01 | Ovo de galinha |
| 05 | Pct de 1kg | 01 | Sal |
| 06 | Pct de 1kg | 01 | Açúcar |
| 07 | Pct de 250g | 01 | Café |
| 08 | Pct de 500g | 01 | Flocão de milho |

5.4 ESPECIFICAÇÃO DO KIT DA MODALIDADE FUNDAMENTAL

| ITEM | UN | QTD | DISCRIMINAÇÃO |
|------|-----------------|-----|-----------------|
| 01 | Pct de 5kg | 01 | Arroz |
| 02 | Pct de 500g | 01 | Macarrão |
| 03 | Und de 900mL | 01 | Óleo de soja |
| 04 | Cartela - 12und | 01 | Ovo de galinha |
| 05 | Pct de 1kg | 01 | Sal |
| 06 | Pct de 1kg | 01 | Açúcar |
| 07 | Pct de 250g | 01 | Café |
| 08 | Pct de 500g | 01 | Flocão de milho |

5.5 ESPECIFICAÇÃO DO KIT DA MODALIDADE FUNDAMENTAL INTEGRAL

| ITEM | UN | QTD | DISCRIMINAÇÃO |
|------|-----------------|-----|-----------------|
| 01 | Pct de 5kg | 01 | Arroz |
| 02 | Pct de 500g | 01 | Macarrão |
| 03 | Und de 900mL | 01 | Óleo de soja |
| 04 | Cartela - 12und | 01 | Ovo de galinha |
| 05 | Pct de 1kg | 01 | Sal |
| 06 | Pct de 500g | 01 | Flocão de milho |
| 07 | Band de 1kg | 01 | Frango |
| 08 | Pct de 1kg | 01 | Açúcar |
| 09 | Pct de 250g | 01 | Café |

5.6 ESPECIFICAÇÃO DO KIT DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

| ITE | UN | QTD | DISCRIMINAÇÃO |
|-----|----|-----|---------------|
|-----|----|-----|---------------|



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

| M | | | |
|----------|-----------------|----|-----------------|
| 01 | Pct de 5kg | 01 | Arroz |
| 02 | Pct de 500g | 01 | Macarrão |
| 03 | Und de 900mL | 01 | Óleo de soja |
| 04 | Cartela - 12und | 01 | Ovo de galinha |
| 05 | Pct de 1kg | 01 | Sal |
| 06 | Pct de 1kg | 01 | Açúcar |
| 07 | Pct de 250g | 01 | Café |
| 08 | Pct de 500g | 01 | Flocão de milho |

*** TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER ISENTOS DE GORDURAS TRANS.**

As unidades escolares deverão receber os kits conforme quantidade de alunos estimados por modalidade de ensino. No entanto, os itens alimentícios que compõem cada kit é distinto conforme especificação de cada modalidade.

5.7 ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE KITS POR UNIDADE ESCOLAR E MODALIDADE DE ENSINO

| Nome do Conselho Escolar / Associação de Apoios | Nº kit da modalidade creche | Nº kit da modalidade pré-escola | Nº kit da modalidade fundamental | Nº kit da modalidade fundamental integral | Nº kit da modalidade EJA | Total |
|--|------------------------------------|--|---|--|---------------------------------|--------------|
| 1. Esc. Mun. Antônio Benedito Borges | | 13 | 43 | | | 56 |
| 2. Esc. Mun. Antônio Poincaré | | 11 | 32 | | | 43 |
| 3. CMEI Aparecida Bertan Venturini | 167 | 269 | | | | 436 |
| 4. Esc. Mun. Cabo Wilson Farias | 101 | 95 | 49 | | | 245 |
| 5. Esc. Mun. Carmencita Matos Maia | | 10 | 84 | | | 94 |
| 6. Esc. Mun. Celso Alves Mourão | | | 472 | | | 472 |
| 7. Esc. Mun. Educação do Campo Chico Mendes | | 2 | | 98 | | 100 |
| 8. Esc. Mun. Deasil Aires | | | 313 | | | 313 |
| 9. Esc. Mun. Delza da Paixão | | | 558 | | | 558 |



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

| | | | | | | |
|--|------------|--------------|--------------|------------|------------|--------------|
| 10. Esc. Mun. Divino Espírito Santo | 67 | 168 | 218 | | | 454 |
| 11. CMEI Dona Aurenny | 80 | 106 | | | | 186 |
| 12. Esc. Mun. Dr. Euvaldo Tomaz de Souza | | | 446 | | 101 | 547 |
| 13. Esc. Mun. Eliza Lopes | | 31 | 68 | | | 100 |
| 14. Esc. Mun. Ercina Monteiro | | 22 | 181 | | | 203 |
| 15. Esc. Mun. Ernestina Freire Aires | 84 | 103 | | | | 187 |
| 16. Esc. Mun. Eulina Braga | | 29 | 178 | | | 206 |
| 17. Esc. Mun. Fanny Macedo | | 30 | 506 | | | 536 |
| 18. Esc. Mun. Faustino Dias | | 23 | 138 | | | 161 |
| 19. Esc. Mun. Generosa Pinto | | | 211 | | | 211 |
| 20. CMEI Izidória Quirino | 65 | 120 | | | | 185 |
| 21. Esc. Mun. Jacinto Bispo Arantes | | 266 | 746 | | 67 | 1080 |
| 22. CMEI Judith Tavares de Menzes | 84 | 116 | 58 | | | 258 |
| 23. CMEI Lidiane Barbosa Pires | 216 | 203 | | | | 419 |
| 24. Esc. Mun. Maria de Melo | | 170 | 514 | | | 684 |
| 25. Esc. Mun. Marieta Macedo | | | | 184 | | 184 |
| 26. CMEI Drº Osvaldo Aires | 26 | 48 | 92 | | | 167 |
| 27. Esc. Mun. Padre Luso | | | 313 | | | 313 |
| 28. Esc. Mun. Pau d'Arco | | 4 | 41 | | 26 | 71 |
| 29. Esc. Mun. União e Progresso | | | 212 | | | 212 |
| TOTAL POR MODALIDADE | 890 | 1.838 | 5.476 | 282 | 194 | 8.680 |



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

5.8.QUANTITATIVO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MODALIDADE DE ENSINO

| Creche | Pré-escola | Fundamental | Fundamental integral | EJA | Total estimado |
|----------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------------|------------------------|----------------|
| Arroz – 890 pct | Arroz – 1.838 pct | Arroz – 5.476 pct | Arroz – 282 pct | Arroz – 194 pct | 8.680 pct |
| Macarrão – 890 pct | Macarrão – 1.838 pct | Macarrão – 5.476 pct | Macarrão – 282 pct | Macarrão – 194 pct | 8.680 pct |
| Óleo – 890 und. | Óleo – 1.838 und. | Óleo – 5.476 und. | Óleo – 282 und | Óleo – 194 und. | 8.680 und |
| Ovo – 890 cart. | Ovo – 1.838 cart. | Ovo – 5.476 cart. | Ovo – 282 cart. | Ovo – 194 cart. | 8.680 und |
| Sal – 890 pct | Sal – 1.838 pct | Sal – 5.476 pct | Sal – 282 pct | Sal – 194 pct | 8.680 und |
| Frango (peito) – 890 band. | | | Frango (peito) – 282 band. | | 1.172 band |
| | Café – 1.838 pct | Café – 5.476 pct | Café – 282 pct | Café – 194 pct | 7.790 pct |
| Flocão milho – 890 pct | Flocão milho – 1.838 pct | Flocão milho – 5.476 pct | Flocão milho – 282 pct | Flocão milho – 194 pct | 8.680 und |
| | Açúcar – 1.838 pct | Açúcar – 5.476 pct | Açúcar – 282 pct | Açúcar – 194 pct | 7.790 pct |

O quantitativo estimado se deve devido a oscilação do número de matrículas no decorrer do semestre letivo, portanto faz se necessário a estimativa para garantir que todos os alunos devidamente matriculados possa receber os devidos kits.

Os alunos com necessidades alimentares específicas são atendidos conforme informados na matrícula e ao iniciar as aulas os pais são informados sobre as adequações do cardápio. No entanto, diante da pandemia, não há como realizar esse levantamento e nem se faz necessário por conta das especificidades.

6 DA FORMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados (com exceção dos produtos perecíveis – frango e ovos) em sacos transparentes, resistentes, atóxicos; compostos com os gêneros alimentícios referente ao número de alunos da modalidade de ensino que a unidade escolar atende e com as especificações mínimas exigidas, sob pena de devolução dos kits:

- Identificação dos Kits (creche, pré-escola, fundamental, EJA ou fundamental integral);
- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do lote;
- Nome do fabricante;
- Registro do órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF) quando couber.

6.2 - Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagem ou condições diferentes das solicitadas;

6.3 - Os produtos mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

6.4 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e exigências contidas neste Termo;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

6.5 - Os itens do kit deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Termo, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atenderás exigibilidades, será recusado e devolvido;

6.6 - A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornece aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor;

6.7 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido por unidade escolar descrevendo o número de kits por modalidade de ensino atendida.

6.8 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6.9 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

6.10 É de inteira responsabilidade dos agentes indicados pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação/Gestor(a) da Unidade Escolar os procedimentos de recebimento dos materiais:

a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:

- A especificação apresentada no Edital;
- Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

6.11 O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

c) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização in loco (unidades escolares), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

d) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela unidade escolar, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. **O recebimento definitivo será através de requisições.**

6.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

6.13 Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais conforme a modalidade de ensino da unidade escolar, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

6.14 Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.



| |
|------------|
| FLS |
| _____ |
| Assinatura |

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

6.15 Não aceito os materiais, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem qualquer ônus para a contratante.

6.16 Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

6.17 Todos os bens deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas nas solicitações eventualmente emitidas pelas unidades escolares, não sendo, por conseguinte, aceitos materiais em desacordo com as características estipuladas nesse presente Termo.

6.18 O aceite/aprovação dos materiais pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se à Secretaria Municipal de Educação as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.19 A compra será realizada de forma parcelada (semanalmente, quinzenalmente ou conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento de competente de cada unidade escolar.

6.20 Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 2 (dois) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

6.21 A entregar o objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega. Não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.22 A Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.23 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIF).

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 – A entrega de gêneros deverá ser parcelada conforme a necessidade, capacidade de estocagem e logística de entrega dos kits de cada unidade escolar;

7.2 - O transporte deverá ser efetuado com veículos apropriados (de acordo com o tipo/natureza dos alimentos), destacando os produtos congelados, em bom estado de conservação e obedecendo as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos;

7.3 – No momento da entrega dos produtos congelados haverá uma aferição da temperatura do produto, por amostragem, que deve estar abaixo -18°C; e quaisquer alterações sensoriais (sinais de descongelamento, cor inadequada, mal cheiro ou embalagem violada) o produto será considerado inadequado para consumo humano e será recusado;

7.4 - A nutricionista responsável pela unidade escolar poderá solicitar a empresa vencedora que os produtos sejam verificados/vistoriados na Secretaria antes de serem distribuídos as escolas;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

7.5 - Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta da detentora da Ata, despesas essas previstas na proposta;

7.6 - A entrega deverá ser feita nas unidades escolares, **conforme quantitativo de kits solicitados por modalidade de ensino no pedido da entrega**, no horário das 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00h em dias úteis, conforme a definição na solicitação de cada unidade escolar, respeitando os feriados municipais, estaduais e nacionais.

| ORDEM | UNIDADE EXECUTORA | ENDEREÇO |
|-------|--|--|
| 1 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BENEDITO BORGES | LOT REASSENTAMENTO RURAL SÃO FRANCISCO, SN, PORTO NACIONAL-TO. 45 KM |
| 2 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS | FAZENDA JACOTINGA, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO. 33 KM |
| 3 | ASSOCIACAO DE APOIO DA CRECHE DONA APARECIDA BERTAN VENTURINI | AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, SN, VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO. |
| 4 | UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA MUNICIPAL CABO WILSON COSTA FARIAS | AV. MARANHÃO, N. 18 SETOR ALTO DA COLINA PORTO NACIONAL-TO. |
| 5 | ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMENCITA MATOS MAIA | LOT ASSENTAMENTO FLOR DA SERRA, ZONA RURAL PORTO NACIONAL-TO. 22 KM |
| 6 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURAO | AV. NAÇÕES UNIDAS, SN, VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO. |
| 7 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO CAMPO CHICO MENDES | ROD TO 250, KM 12, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL, TO. 14 KM |
| 8 | CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DEASIL AYRES DA SILVA | RUA 10 QUADRA 10, KM 12, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO. |
| 9 | ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA DELZA DE PAIXAO PEREIRA | RUA 04, SN, VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO. |
| 10 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO | RUA K/E S/N JARDIM BRASILIA PORTO NACIONAL, TO. |
| 11 | CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DONA AURENY | AV. CONTORNO S/N BRIGADEIRO EDUARDO GOMES - PORTO NACIONAL, TO. |
| 12 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR EUVALDO TOMAZ DE SOUZA | AV. IMPERATRIZ S/N JARDIM QUERIDO-PORTO NACIONAL-TO. |
| 13 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EQUIPE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS | RUA 12 DE OUTUBRO S/N DISTRITO DE ESCOLA BRASIL, PORTO NACIONAL, TO. 22 KM |
| 14 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ERCINA MONTEIRO PEREIRA | REASSENTAMENTO CORREGO PRATA, SN, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO. 35 KM |
| 15 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ERNESTINA FREIRE AYRES | RUA 07, SN, TROPICAL PALMAS, PORTO NACIONAL-TO. |
| 16 | ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EULINA BRAGA | LOTEAMENTO P.A CAPIVARA S/N EM PORTO NACIONAL-TO. 92 KM |
| 17 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FANY DE OLIVEIRA MACEDO | AV. PORTO ALEGRE, SN, NOVO PLANALTO, PORTO NACIONAL-TO. |
| 18 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA | CHAC. CABOCLA MORENA, SN, ZONA |



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

| | | |
|----|--|--|
| | MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS | RURAL, PORTO NACIONAL TO. 40 KM |
| 19 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL Prof. ^a GENEROSA PINTO DE CASTRO | R MADRE NELY, SN, JARDIM MUNICIPAL, PORTO NACIONAL-TO. |
| 20 | ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IZIDORIA QUIRINO DOS SANTOS | R. ANÁPOLIS, SN, JARDIM QUERIDO, PORTO NACIONAL-TO. |
| 21 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES | AV 01, SN, QD 28 REASSENTAMENTO LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO. (DISTRITO DE LUZIMANGUES) |
| 22 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA JUDITH TAVARES DE MENESES | Rua: NC 16 S/N QDR.J L.01 SEROR NOVA CAPITAL, PORTO NACIONAL-TO. |
| 23 | ENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA LIDIANE BARBOSA PIRES | AV. PERIMETRAL, S/N SN, PARQUE LIBERDADE, PORTO NACIONAL-TO. |
| 24 | CONSELHO ESCOLAR MARIA DE MELO DE SOUZA | RUA PEQUIZEIRO, SN, REASSENTAMENTO LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO. (DISTRITO DE LUZIMANGUES 80 KM) |
| 25 | ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL VEREADORA MARIETA PEREIRA DE MACEDO | AV T2, QD 04, SN, SÃO FRANCISCO, PORTO NACIONAL-TO. |
| 26 | CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DR. OSVALDO AIRES DA SILVA | R. A, QUADRA 01, LOTE 07 S/N NOVA PINHEIRÓPOLIS - PORTO NACIONAL, TO. 8 KM |
| 27 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUSO MATOS | RUA MANOEL GOMES S/N JARDIM BRASILIA, PORTO NACIONAL-TO |
| 28 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PAU D'ARCO | LOT. ASSENTAMENTO PAU D'ARCO - ZONA RURAL - PORTO NACIONAL-TO. 82 KM |
| 29 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO | AV. MARANHÃO, N. 18 SETOR ALTO DA COLINA PORTO NACIONAL-TO. |

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 8.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 8.3** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 8.4** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
- 8.5** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;
- 8.6** Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para a prestação dos serviços contratados;
- 8.7** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 8.8** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.9** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Secretaria;
- 8.10** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.12** Fornecer à CONTRATADA, a primeira requisição da prestação dos serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;
- 8.13** Fornecer as informações sobre local e horários para a entrega dos produtos. Quando o mesmo for alterado;
- 8.14** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 8.15** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.16** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.17** Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 8.18** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 8.19** Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos entregues na forma do contrato;
- 8.20** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.21** Providenciar criteriosamente a análises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável.
- 8.22** Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;
- 8.23** Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- 8.24** Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 8.25** Expedir Autorização de Fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade.
- 8.26** Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 8.27** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8.28 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos produtos fornecidos, demonstrando as irregularidades.

8.29 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

8.30 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade, quantidade e prazos especificados;

9.2 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

9.3 Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

9.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

9.5 Reparar, corrigir, remover, substituir os produtos fornecidos fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.

9.6 Manter sempre a qualidade dos produtos, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual;

9.7 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra o fornecimento ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

9.8 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

9.9 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação a empresa fornecedora, bem como todos os alvarás de licenças em dias, conforme a legislação;

9.10 Fornecer todos os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

9.11 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou produtos decorrentes do cumprimento deste Contrato;

9.12 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional - TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

9.13 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

9.14 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

9.15 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

9.16 Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase da execução do contrato, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança dos alimentos.

9.17 Apresentar Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária no prazo estabelecido oficialmente no ano de vigência.

9.18 Certificado/Licença emitido pelo Corpo de Bombeiro.

9.19 Arcar com todos os custos inerentes a execução da prestação de serviços objeto do contrato;

10 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pela servidora Carolina Abreu Teixeira Leitão, Cargo: Nutricionista RT do PNAE, Contato: 98476-6451, email: coordenacaoalimentacao2021@gmaila, fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

10.4 A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

10.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

10.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

11.1 A cada entrega, isto é, junto (acompanhando) a mercadoria, a empresa fornecedora deverá apresentar a devida nota fiscal, **por unidade escolar e por modalidade de ensino**, para conferência. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento das mercadorias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura; Os responsáveis para os devidos pagamentos serão as associações e conselhos escolares de cada unidade escolar.

11.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

11.3 O departamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

12 DO VALOR ESTIMADO

12.1 O valor total estimado para aquisição destes produtos, foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

12.2 Em conformidade com o disposto no Acordão do TCU nº 1888/2010 – Plenário e Acordão do TCU nº 2080/2012 – Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitários de referência, dar-se-ão apenas após a fase de lances.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO E DA SUA PUBLICIDADE

13.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional (www.portonacional.to.gov.br) durante sua vigência.

13.2 O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, ou em quanto durar a pandemia do COVID-19;

13.2.1 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional, e a sua íntegra, após assinado, será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional (www.portonacional.to.gov.br) durante sua vigência.

14 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

14.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

14.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 16.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

14.6 A sanção prevista no item V do item 16.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

14.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

14.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

15 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1.1 Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.1.2 Apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

16 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 O prazo máximo para execução/entrega por parte da contratada, será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da entrega da ordem de fornecimento da contratada;

16.2 Na impossibilidade da entrega conforme prazos do subitem 16.1, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

Porto Nacional/TO, 10 de maio de 2021.

Lucineia Alves Guimarães
Diretora administrativa
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Carolina Abreu Teixeira Leitão
Coordenadora de Alimentação Escolar
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

HELANE DIAS RODRIGUES
Gestora da secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Presidente Kennedy, 1553, Setor Aeroporto
Porto Nacional – TO
Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2021 SME

FLS

Assinatura

DADOS DA EMPRESA:

| | | |
|---|---------------------------------------|-----------------------------|
| Razão Social: | | |
| Endereço: | | |
| CEP: | CIDADE: | |
| Nº. do CNPJ: | | |
| Nº. da Inscrição Estadual: | | Nº. da Inscrição Municipal: |
| Telefone: | E-mail: | |
| Dados Bancários: Banco: | Agencia: | Conta corrente: |
| Nome para Contato: | Fone/ E-mail: | |
| DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP | | |
| NOME COMPLETO: | | |
| NACIONALIDADE: | ESTADO CIVIL: | PROFISSÃO: |
| CPF: | CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor: | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep): | | |
| TELEFONE: | E-MAIL: | |

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO, DIFERENCIADOS POR MODALIDADE DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO/FNDE Nº 06/2020, A SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, contidas no **Processo Licitatório nº 2021007020**, no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 SME** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

| ITEM | UN | QTD | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | Vlr.Unit | Vlr.Total |
|------|-----|-------|--|-------|----------|-----------|
| 01 | PCT | 7.790 | Açúcar - Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de: sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. Embalagem de 01 kg cada. | | | |
| 02 | PCT | 8.680 | Arroz - Produto beneficiado, polido, classe longo, grão inteiros, fino do tipo 1 (um) ("agulhinha"). Deverá ser da safra corrente. Cor, sabor e odor característicos. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de empacotamento de até 30 (trinta) dias. Acondicionado em pacote de 5 (cinco) kg. | | | |
| 03 | PCT | 7.790 | Café - em pó homogêneo, torrado e moído de primeira qualidade; constituídos de café 100% arábica ou predominante arábica; com classificação de bebida mole a dura (isento de riado, rio ou rio zona); torração média (nº disco Agtron entre 55 e 65); características organolépticas próprias do produto: isento de odores estranhos e com aroma intenso; a marca deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC, em plena validade; em embalagem tipo almofada, pacote com 250 (duzentos e cinquenta) gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previstas na legislação vigente, contendo data de fabricação e validade nos pacotes individuais. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 3 (três) meses a partir da entrega do produto. | | | |
| 04 | PCT | 8.680 | Flocão de milho - farinha de milho flocada, pré-cozida, amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagens de 500 gramas, | | | |



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

| | | | | | |
|----|------------------|-------|---|--|--|
| | | | atóxico, não violada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O prazo de validade mínimo 3 (três) meses. | | |
| 05 | BANDEJA (1KG) | 1.172 | <p>Frango - tipo filé de peito de frango sem pele congelado ou peito de frango sem pele e sem osso congelado ou peito de frango desossado sem pele congelado - Deverá manter as características de frango fresco. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias, de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos</p> <p>Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e com registro no setor adequado, conforme legislação. Não deverá conter pele, osso e tempero. Livre de contaminantes químicos, físicos e biológicos (parasitas, fungos ou microorganismo patogênicos tais como: Aeromonas sp., Shewanella putrefaciens, Brochorix thermosphaca, Salmonella sp., Clostridium botulinum, C. perfringens, Campylobacter sp.; Escherichia coli enterohemorrágica, Listeria monocytogenes) ou de qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto não deverá apresentar contaminação cruzada com outros gêneros alimentícios. <u>Embalagem primária</u>: Deverá ser de material plástico de polietileno, transparente permitindo a visualização do produto, atóxica, resistente e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. A embalagem deverá evitar a quebra, deformação ou</p> | | |



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | <p>descaracterização do produto. <u>Informações obrigatórias na embalagem primária:</u> Devem vir em etiqueta adesiva indelével e duradoura contendo nome do produto, peso líquido (quando aplicável), modo de preparo (quando aplicável), recomendações de conservação após abertura, nome do produtor e endereço do fabricante, data de validade conforme legislação, número do lote e informações nutricionais, conforme legislação vigente e código de defesa do consumidor. As informações devem ser de fácil visualização e de difícil remoção, assegurando informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa. <u>O peso líquido por pacote deverá ser de 1,0 (um) kg.</u> A variação do peso entre o produto congelado e o descongelado não poderá ultrapassar 6% (seis por cento). <u>INSPECIONADO PELO SIF/DIPOVA. O prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega do produto nas Unidades Escolares.</u> A rotulagem deverá estar de acordo com os regulamentos técnicos de rotulagem específicos para o respectivo produto alimentício, observar as recomendações da RDC nº 360/2003, 359/2003, 259/2002, 123/2004, Lei 10.674/2003 e legislações vigentes, quando aplicável, e estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor. Serão recusadas as embalagens com diversos formatos e diferentes das especificações na proposta. Não serão aceitos rótulos destacáveis nas embalagens primárias. Os rótulos das embalagens primárias deverão ser de material indelével, litografado e duradouro. O produto deverá ser armazenado à temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativo) ou inferior e transportado em temperatura inferior a -12°C, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. A temperatura deverá</p> | | |
|--|--|--|---|--|--|



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

| | | | | | | |
|----|-------|-------|--|--|--|--|
| | | | estar de acordo com a recomendação do fabricante, como especificado na embalagem na hora da entrega. O produto e o transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente. O veículo de transporte em carroceria fechada, refrigerado (respeitando a temperatura do produto) com Certificado de Vistoria Concedido pela Autoridade. O motorista e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade Escolar. | | | |
| 06 | PCT | 8.680 | Macarrão - Produto não fermentado, obtido pelo empasto e amassamento mecânico de farinha de trigo Tipo 1, da semolina ou da sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, com água e ovos. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada neste item. Aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos; formato curto, <u>tipo Espaguete</u> . O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Em embalagem com peso líquido de no mínimo 500 (quinhentos) gramas de produto. | | | |
| 07 | UNID | 8.680 | Óleo de soja - Produto constituído principalmente por triglicerídeos de ácidos graxos, refinado, límpido e isento de impurezas, cor, odor e sabor característicos, isento de ranços. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Em embalagem com peso líquido de no mínimo 900 (novecentos) mililitros de produto. | | | |
| 08 | DUZIA | 8.680 | Ovo de galinha - Ovo de galinha em casca, in natura, branco, classe A, médio. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/MA Resolução nº 05/7/1991 – CIPOA/MA e o Decreto nº 56.585 DE 20 DE JULHO DE 1965 e Decreto nº 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não | | | |



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | <p>produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverão ser elaborados de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, Portaria nº 368 de 04/09/1997, MAPA.</p> <p>Características: Casca e cucula de forma normal, lisas, limpas e intactas com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas por unidade ou 600 (seiscentas) gramas por dúzia. O produto deverá ter validade mínima de 10 (dez) dias a partir da entrega do produto nas Unidades Escolares. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de papelão ondulada com <u>capacidade para 12 (doze) unidades</u>, resistentes, de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. Os ovos deverão estar protegidos com proteção plástica transparente, atóxica, na parte superior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, especificações de classificação, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/SIE/SIM/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF/SIE/SIM/DIPOA e deve ser proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal-RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Serão recusadas as embalagens com diversos formatos e diferentes das especificadas na proposta. O produto poderá ser armazenado e transportado à temperatura de até 10°C (dez graus Celsius) ou à temperatura ambiente, 24° C</p> | | |
|--|--|--|---|--|--|



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

| | | | | | | |
|---------------------------|-----|-------|--|--|--|--|
| | | | (vinte e quatro graus Celsius). Deverá ser transportado em condições que preservem a qualidade e as características do alimento e que minimizem as variações de temperatura. A temperatura deverá estar de acordo com a recomendação do fabricante, como especificado na embalagem na hora da entrega. As entregas deverão ser efetuadas em veículos fechados. O produto e o transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente. O veículo de transporte em carroceria fechada, refrigerado (respeitando a temperatura do produto) com Certificado de Vistoria Concedido pela Autoridade. O motorista e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade Escolar. | | | |
| 09 | PCT | 8.680 | Sal - Refinado, iodado; não deve apresentar sujidades e misturas inadequadas ao produto; características organolépticas próprias do produto; embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 (um) quilo, com todas as informações pertinentes ao produto, previstas na legislação vigente, contendo data de fabricação e validade nas embalagens individuais; prazo de validade mínimo 12 (doze) meses. | | | |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | | |

OBS: Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados (com exceção dos produtos perecíveis – frango e ovos) em sacos transparentes, resistentes, atóxicos; compostos com os gêneros alimentício referente ao número de alunos da modalidade de ensino que a unidade escolar atende e com as especificações mínimas exigidas, sob pena de devolução dos kits devendo a empresa seguir os quantitativos e critérios de aceitação dos produtos dispostos nos itens **5 e 6 do Termo de Referência.**

Os produtos elencados deverão ser de primeira qualidade, atendendo, no caso dos gêneros alimentícios:

- Identificação dos Kits (creche, pré-escola, fundamental, EJA ou fundamental integral);
- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do lote;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

| |
|------------|
| FLS |
| _____ |
| _____ |
| Assinatura |

- Nome do fabricante;
- Registro do órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF) quando couber.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ ()

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA _____

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 19 do edital.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA: De acordo com as especificações descritas no item 17 e 18 do Edital.

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

FLS

Assinatura

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.

Avenida Presidente Kennedy, 1553, 2º andar, Setor Aeroporto

Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2021 SME

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº____, na Inscrição Estadual nº____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº____ e do CPF nº____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF

DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARA que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 SME**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VI

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 SME

| |
|------------|
| FLS |
| _____ |
| Assinatura |

Processo Administrativo nº 2021007020

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 001/2021 SME - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO, DIFERENCIADOS POR MODALIDADE DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO/FNDE Nº 06/2020, A SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2021, O Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, **denominada Órgão Gerenciador**, neste Ato representada por sua gestora Sr^a **HELANE DIAS RODRIGUES**, brasileira, União Estável, Pedagoga, portadora do CPF nº 852.319.321-91, RG nº 382.474 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua Argemiro Pereira de Assunção, Qd. 15, Lt. 55, Setor Jardim América, Porto Nacional - TO; denomina nesta Ata as partes:

Órgãos Participantes:

1. UNIDADE EXECUTORA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BENEDITO BORGES, INEP 17025060, **CNPJ 10.520.345/0001-20**, ENDEREÇO LOT. REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO, SN, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **RAQUEL ARQUELINE CORREIA MARTINS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 035.898.601-03, RG 1.067.635 SSP/TO, ENDEREÇO REASSENTAMENTO CORRÉGO DO PRATA, CHÁCARA 87, PORTO NACIONAL, TO.

2. UNIDADE EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS, INEP 17039142, **CNPJ 02.008.178/0001-04**, ENDEREÇO FAZENDA JACOTINGA, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **MARCILENE ACÁCIO DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 037.595.361-23, RG 1074629 SSP/TO, ENDEREÇO RUA VASCO DA GAMA, Nº 1238, PORTO NACIONAL, TO.

3. UNIDADE EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE DONA APARECIDA BERTAN VENTURINI, INEP 17055547, **CNPJ 14.503.453/0001-45**, ENDEREÇO AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, SN, VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **GREYCY LOPES DE MATOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 002.185.271-52, RG 35331 SSP/TO, ENDEREÇO AV. MINAS GERAIS, Nº 2183, QD. 09 LOTE 02, SETOR JARDIM QUERIDO, PORTO NACIONAL - TO.

4. UNIDADE EXECUTORA: UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA MUNICIPAL CABO WILSON COSTA FARIAS, INEP 17056497, CNPJ 32.837.146/0001-82, ENDEREÇO AV. MARANHÃO, N. 18 SETOR ALTO DA COLINA PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **DIVINA VIEIRA DOS SANTOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 485.432.501-10, RG 1066709 SSP/TO, ENDEREÇO RUA L08 QD. 09 LOTE 01, Nº 265, SETOR ALTO DA COLINA, PORTO NACIONAL- TO.

5. UNIDADE EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMENCITA MATOS MAIA, INEP 17051045, CNPJ 10.504.420/0001-69, ENDEREÇO LOT ASSENTAMENTO FLOR DA SERRA, ZONA RURAL PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

GESTOR **LOURIVAL COSTA XAVIER**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 033.814.381-58, RG 1024743, SSP/TO, ENDEREÇO PORTO NACIONAL - TO.

6. UNIDADE EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURAO, INEP 17025125, **CNPJ Nº 02.007.769/0001-67**, ENDEREÇO, AV. NAÇÕES UNIDAS, SN, VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **CRISTIANE DE JESUS GOMES**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 989.855.905-53, E RG 1396557 SSP/TO, ENDEREÇO AV, CONTORNO, Nº 3580, VILA NOVA PORTO NACIONAL - TO.

7. UNIDADE EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO CAMPO CHICO MENDES, INEP 17072000, **CNPJ SOB Nº 11.213.884/0001-89**, ENDEREÇO, ROD TO 250, KM 12, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **IVONETE DE MORAIS PASSOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 814.944.081-04, E RG 310212 SSP/TO, ENDEREÇO RUA 55, Nº 1360, BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, PORTO NACIONAL - TO.

8. UNIDADE EXECUTORA: CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DEASIL AYRES DA SILVA, INEP 17051096, **CNPJ SOB Nº 10.935.392/0001-34**, ENDEREÇO, RUA 10 QUADRA 10, KM 12, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **VERA FISCHER REIS DE OLIVEIRA E SILVA AIRES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 882.477.081-91 E RG 4417628 SSP/GO, ENDEREÇO RUA AIRES JOCA, Nº 1170, SETOR JARDIM BRASILIA, PORTO NACIONAL - TO.

9. UNIDADE EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA DELZA DE PAIXAO PEREIRA, INEP 17025613, **CNPJ 02.007.678/0001-21**, ENDEREÇO, RUA 04, SN, VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **LUCILENE NUNES LIMA DOS SANTOS**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 002.504.551-29, RG 183.349 SSPTO, ENDEREÇO AV ERICK RICHARDSON QD 11, LOTE 08, Nº 1070, SETOR PORTO REAL, PORTO NACIONAL - TO.

10. UNIDADE EXECUTORA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO, INEP 17025605, **CNPJ SOB Nº 14.467.685/0001-95**, COM SEDE EM PORTO NACIONAL - TO, NO ENDEREÇO, RUA K/E S/N JARDIM BRASILIA PORTO NACIONAL/TO, PRESIDENTE GESTORA **ANA CLAUDIA SERRA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 004.680.971-63, RG 432 651 SSP/TO, ENDEREÇO RUA JOSE PEREIRA DE MACEDO, Nº 1130, CENTRO, PORTO NACIONAL - TO.

11. UNIDADE EXECUTORA: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DONA AURENY, INEP 17051266, **CNPJ 14.367.773/0001-15**, ENDEREÇO, AV. CONTORNO S/N BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **HELEN PEREIRA GUIMARÃES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 044.935.301-0, RG 1142527 SSP/TO, ENDEREÇO AV. E QUADRA 07 LOTE 08, BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, PORTO NACIONAL -TO.

12. UNIDADE EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR EUVALDO TOMAZ DE SOUZA, INEP 17021901, **CNPJ SOB Nº 02.331.822/0001-80**, ENDEREÇO, AV. IMPERATRIZ S/N JARDIM QUERIDO, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **MARIA IZIDORIA PEREIRA DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 611.961.501-68, RG 10 125 SSP/TO, NO ENDEREÇO RUA 03 QD. 02 LOTE 12, SETOR JARDIM QUERIDO, PORTO NACIONAL - TO.

13. UNIDADE EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EQUIPE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS, INEP 17101808, **CNPJ 24.126.238/0001-26**, ENDEREÇO, RUA 12 DE OUTUBRO, DISTRITO DE ESCOLA BRASIL, PORTO NACIONAL/TO, PRESIDENTE GESTOR **JOSIEL BARBOSA SOARES**, BRASILEIRA, SOLTEIRO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 857.480.131-



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

34, RG 275 979 SSP/TO, ENDEREÇO RUA 12 DE OUTUBRO S/N DISTRITO DE ESCOLA BRASIL, PORTO NACIONAL - TO.

14. UNIDADE EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ERCINA MONTEIRO PEREIRA, INEP 17051053, **CNPJ 10.254.882/0001-75**, ENDEREÇO, REASSENTAMENTO CORREGO PRATA, SN, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **MARIA DE FÁTIMA PIRES DE ARAÚJO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 507.334.193-72, RG 7351708 SSP/TO, ENDEREÇO RUA MS 27, QD 56 LOTE 19, SETOR MORADA DO SOL, I, CONJUNTO BELO VALE, TAQUARALTO, PALMAS - TO.

15. UNIDADE EXECUTORA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ERNESTINA FREIRE AYRES, INEP 17047625 **CNPJ 14.470.693/0001-90**, COM SEDE EM PORTO NACIONAL - TO, NO ENDEREÇO, RUA 07, SN, TROPICAL PALMAS, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **ROSANGELA FLAUSINO MENDES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 779.607.661-87, RG 278855 2ª VIA SSPTO, ENDEREÇO RUA 07, SETOR TROPICAL PALMAS, PORTO NACIONAL - TO.

16. UNIDADE EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EULINA BRAGA, INSCRITA NO **CNPJ 20.447.368/0001-52**, COM SEDE EM PORTO NACIONAL - TO, NO ENDEREÇO, LOTEAMENTO P.A CAPIVARA S/N, PRESIDENTE GESTOR **ADAILTON DA SILVA TEIXEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 032.287.291-09, RG 665.857, SSP/TO, ENDEREÇO PORTO NACIONAL - TO.

17. UNIDADE EXECUTORA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FANY DE OLIVEIRA MACEDO, INEP 17047609, **CNPJ 10.522.680/0001-67**, ENDEREÇO, AV. PORTO ALEGRE, SN, NOVO PLANALTO, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **ANTUNIÊTA DE SOUSA ARAUJO BRASILEIRA**, CASADA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 034.306.613-71, RG 284.6990 SSP/PI, ENDEREÇO RUA F01 QD 01 LOTE 18, SETOR FAMA, PORTO NACIONAL - TO.

18. UNIDADE EXECUTORA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS, INEP 17025184, **CNPJ 10.686.226/0001-41**, ENDEREÇO, CHÁCARA CABOCLA MORENA, SN, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL/TO, PRESIDENTE GESTOR **LUAM PATRIQUE OLIVEIRA GOMES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 037.851.231-59, RG 942 612 SSP/TO, ENDEREÇO RUA 13 DE JULHO, Nº 25, SETOR GARCIA, PORTO NACIONAL - TO.

19. UNIDADE EXECUTORA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª GENEROSA PINTO DE CASTRO, INEP 17045541, **CNPJ 12.457.315/0001-41**, ENDEREÇO, RUA MADRE NELY, SN, JARDIM MUNICIPAL, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **EVANICE DAS GRAÇAS FERNANDES PRÓSPERO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 861.464.091-15, RG 382.617 SSP/TO, ENDEREÇO RUA PRATA, Nº 342, SETOR JARDIM MUNICIPAL, PORTO NACIONAL - TO.

20. UNIDADE EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IZIDORIA QUIRINO DOS SANTOS, INEP 17045517, **CNPJ 21.530.268/0001-05**, NO ENDEREÇO, RUA ANÁPOLIS, SN, JARDIM QUERIDO, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA SENHORA **DEUSELY LOPES CARVALHO DE FREITAS**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 815.040.391-49, RG 108 366 SSP/TO, ENDEREÇO JARDIM QUERIDO, PORTO NACIONAL - TO.

21. UNIDADE EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES, INEP 17055920, **CNPJ 24.757.257/0001-50**, NO ENDEREÇO, AV 01, SN, QD 28 REASSENTAMENTO LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTOR ROBERTO DOS SANTOS SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 959.312.523-04 RG 16001462000, SSP/MA, ENDEREÇO PORTO NACIONAL - TO.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

22. UNIDADE EXECUTORA: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA JUDITH TAVARES DE MENESES, INEP 17056705, **CNPJ 34.450.951/0001-84**, NO ENDEREÇO RUA NC 16 S/N QDR.J L.01 SEROR NOVA CAPITAL, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **SANDRA GORETH MARIANO SARMENTO**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 377.215.502-20, RG 1247026 SSP/TO, ENDEREÇO AV GETULIO VARGAS, SN, SETOR PORTO REAL, PORTO NACIONAL - TO.

23. UNIDADE EXECUTORA: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA LIDIANE BARBOSA PIRES, INEP 17055555, **CNPJ 11.382.426/0001-73**, NO ENDEREÇO, AV. PERIMETRAL, S/N SN, PARQUE LIBERDADE, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **SANDRA PIRES DE AQUINO CARVALHO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 989.599.481-87, RG 339.738 SSP/TO, ENDEREÇO RUA IPÊ QD. 15 LOTE 21, SETOR JARDINS, PORTO NACIONAL - TO.

24. UNIDADE EXECUTORA: CONSELHO ESCOLAR MARIA DE MELO DE SOUZA, INEP 17052785, **CNPJ 20.311.729/0001-96**, NO ENDEREÇO, RUA PEQUIZEIRO, SN, REASSENTAMENTO LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **LARA JANE SOUZA ARAUJO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 025.401.891-21 RG 899 860 SSPTO, ENDEREÇO RUA 01, QD. 09 LOTE 63, SELLES/LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL - TO.

25. UNIDADE EXECUTORA: ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL VEREADORA MARIETA PEREIRA DE MACEDO, INEP 17051100, **CNPJ 09.257.926/0001-31**, NO ENDEREÇO, AV T2, QD 04, SN, SÃO FRANCISCO, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTOR WESLEY MARCIO CÔRTEZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 988.499.481-15, RG 242.926, SSP/TO, ENDEREÇO AV PEDRO LUDOVICO, Nº 2553, CENTRO, PORTO NACIONAL - TO.

26. UNIDADE EXECUTORA: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DR OSVALDO AIRES DA SILVA, INEP 17051070, **CNPJ 14.391.019/0001-10**, NO ENDEREÇO, RUA A, QUADRA 01, LOTE 07 S/N NOVA PINHEIRÓPOLIS, PORTO NACIONAL, PRESIDENTE GESTOR **JULIANO PANTALEÃO ARAÚJO**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 851.741.061-00, RG 343 637 SSP/TO, ENDEREÇO PORTO NACIONAL - TO.

27. UNIDADE EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUSO MATOS, INEP 17051088, **CNPJ 20.521.280/0001-90**, NO ENDEREÇO, RUA MANOEL GOMES S/N JARDIM BRASÍLIA, PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **ELIVÂNIA NOGUEIRA NETO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 043.745.521-11, RG 1095.046 SSP/TO, ENDEREÇO RUA 13 DE JULHO, Nº 25, SETOR GARCIA, PORTO NACIONAL - TO.

28. UNIDADE EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PAU D'ARCO, INEP 17051061, **CNPJ 20.311.737/0001-32**, ENDEREÇO, LOT LOC ASSENTAMENTO PÁU D'ARCO - ZONA RURAL - PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **POTYSMARA DA COSTA FONSECA BARBOSA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 824.141.491-91, RG 283.466 SSP/TO, ENDEREÇO CHÁCARA MONTES BELOS, LOTE 16, ASSENTAMENTO PAU DARCO, PORTO NACIONAL - TO.

29. UNIDADE EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO, INEP 17045533, **CNPJ 14.171.882/0001-62**, ENDEREÇO, AV. MARANHÃO, N. 18 SETOR ALTO DA COLINA PORTO NACIONAL-TO, PRESIDENTE GESTORA **CLEIDE BARBOSA DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 817.348.831-20, RG 281 305, SSP/TO, ENDEREÇO RUA L 5 QD 20 LOTE 9ª, Nº 295, SETOR ALTO DA COLINA, PORTO NACIONAL - TO.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

- 1. RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

[xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.20, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2021 SME e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2021 SME, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISIANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO, DIFERENCIADOS POR MODALIDADE DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO/FNDE Nº 06/2020, A SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência - Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 SME, realizado em ____/____/2021**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 SME**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2021**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021007020**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS VISIANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO, DIFERENCIADOS POR MODALIDADE DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO/FNDE Nº 06/2020, A SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021007020, Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 SME** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2021 SME**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual reajuste, somente após 3 (três) meses após a assinatura da ARP, sendo justificado conforme prevê Resolução CMED nº 01, de 10 de março de 2017. Fica sob responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional julgar dando um parecer favorável ou não, dependendo das provas apresentadas (notas fiscais – de aquisição) do item ou itens solicitados.

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Porto Nacional - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

4. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 4.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 4.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 4.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 4.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 4.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

4.2.1 Pela Detentora quando:

- 4.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - 4.2.1.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 4.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 4.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 4.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 4.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 4.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 5.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 5.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 5.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 5.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional.

6.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS E LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. DA FORMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.1.1 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados (com exceção dos produtos perecíveis – frango e ovos) em sacos transparentes, resistentes, atóxicos; compostos com os gêneros alimentícios referente ao número de alunos da modalidade de ensino que a unidade escolar atende e com as especificações mínimas exigidas, sob pena de devolução dos kits:

- Identificação dos Kits (creche, pré-escola, fundamental, EJA ou fundamental integral);
- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do lote;
- Nome do fabricante;
- Registro do órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF) quando couber.

7.1.2 - Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagem ou condições diferentes das solicitadas;

7.1.3 - Os produtos mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

7.1.4 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e exigências contidas neste Termo;

7.1.5 - Os itens do kit deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Termo, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender as exigibilidades, será recusado e devolvido;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

7.1.6 - A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornece aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor;

7.1.7 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido por unidade escolar descrevendo o número de kits por modalidade de ensino atendida.

7.1.8 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

7.1.9 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

7.1.10 É de inteira responsabilidade dos agentes indicados pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação/Gestor(a) da Unidade Escolar os procedimentos de recebimento dos materiais:

a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:

a. A especificação apresentada no Edital;

b. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

7.1.11. O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

e) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização in loco (unidades escolares), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

f) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela unidade escolar, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. **O recebimento definitivo será através de requisições.**

7.1.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

7.1.13 Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais conforme a modalidade de ensino da unidade escolar, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

7.1.14 Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.1.15 Não aceito os materiais, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem qualquer ônus para a contratante.

7.1.16 Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

7.1.17 Todos os bens deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas nas solicitações eventualmente emitidas pelas unidades escolares, não sendo, por



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

consequente, aceitos materiais em desacordo com as características estipuladas nesse presente Termo.

7.1.18 O aceite/aprovação dos materiais pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se à Secretaria Municipal de Educação as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.19 A compra será realizada de forma parcelada (semanalmente, quinzenalmente ou conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento de competente de cada unidade escolar.

7.1.20 Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

7.1.21 A entregar o objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega.

7.1.22 A Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.23 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIF).

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1 A entrega de gêneros deverá ser parcelada conforme a necessidade, capacidade de estocagem e logística de entrega dos kits de cada unidade escolar;

7.2.2 O transporte deverá ser efetuado com veículos apropriados (de acordo com o tipo/natureza dos alimentos), destacando os produtos congelados, em bom estado de conservação e obedecendo as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos;

7.2.3 No momento da entrega dos produtos congelados haverá uma aferição da temperatura do produto, por amostragem, que deve estar abaixo -18°C; e quaisquer alterações sensoriais (sinais de descongelamento, cor inadequada, mal cheiro ou embalagem violada) o produto será considerado inadequado para consumo humano e será recusado;

7.2.4 A nutricionista responsável pela unidade escolar poderá solicitar a empresa vencedora que os produtos sejam verificados/vistoriados na Secretaria antes de serem distribuídos as escolas;

7.2.5 Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta da detentora da Ata, despesas essas previstas na proposta;

7.2.6 A entrega deverá ser feita nas unidades escolares, **conforme quantitativo de kits solicitados por modalidade de ensino no pedido da entrega**, no horário das 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00h em dias úteis, conforme a definição na solicitação de cada unidade escolar, respeitando os feriados municipais, estaduais e nacionais.

| ORDEM | UNIDADE EXECUTORA | ENDEREÇO |
|--------------|---|--|
| 1 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BENEDITO BORGES | LOT REASSENTAMENTO RURAL SÃO FRANCISCO, SN, PORTO NACIONAL-TO. 45 KM |
| 2 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS | FAZENDA JACOTINGA, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO. 33 KM |
| 3 | ASSOCIACAO DE APOIO DA CRECHE DONA APARECIDA BERTAN VENTURINI | AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, SN, VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO. |
| 4 | UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA | AV. MARANHÃO, N. 18 SETOR ALTO DA |



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

| | | |
|----|--|---|
| | MUNICIPAL CABO WILSON COSTA FARIAS | COLINA PORTO NACIONAL-TO. |
| 5 | ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMENCITA MATOS MAIA | LOT ASSENTAMENTO FLOR DA SERRA, ZONA RURAL PORTO NACIONAL-TO. 22 KM |
| 6 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURAO | AV. NAÇÕES UNIDAS, SN, VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO. |
| 7 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO CAMPO CHICO MENDES | ROD TO 250, KM 12, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL, TO. 14 KM |
| 8 | CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DEASIL AYRES DA SILVA | RUA 10 QUADRA 10, KM 12, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO. |
| 9 | ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA DELZA DE PAIXAO PEREIRA | RUA 04, SN, VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO. |
| 10 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO | RUA K/E S/N JARDIM BRASILIA PORTO NACIONAL, TO. |
| 11 | CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DONA AURENY | AV. CONTORNO S/N BRIGADEIRO EDUARDO GOMES - PORTO NACIONAL, TO. |
| 12 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR EUVALDO TOMAZ DE SOUZA | AV. IMPERATRIZ S/N JARDIM QUERIDO-PORTO NACIONAL-TO. |
| 13 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EQUIPE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS | RUA 12 DE OUTUBRO S/N DISTRITO DE ESCOLA BRASIL, PORTO NACIONAL, TO. 22 KM |
| 14 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ERCINA MONTEIRO PEREIRA | REASSENTAMENTO CORREGO PRATA, SN, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO. 35 KM |
| 15 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ERNESTINA FREIRE AYRES | RUA 07, SN, TROPICAL PALMAS, PORTO NACIONAL-TO. |
| 16 | ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EULINA BRAGA | LOTEAMENTO P.A CAPIVARA S/N EM PORTO NACIONAL-TO. 92 KM |
| 17 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FANY DE OLIVEIRA MACEDO | AV. PORTO ALEGRE, SN, NOVO PLANALTO, PORTO NACIONAL-TO. |
| 18 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS | CHAC. CABOCLA MORENA, SN, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL TO. 40 KM |
| 19 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª GENEROSA PINTO DE CASTRO | R MADRE NELY, SN, JARDIM MUNICIPAL, PORTO NACIONAL-TO. |
| 20 | ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IZIDORIA QUIRINO DOS SANTOS | R. ANÁPOLIS, SN, JARDIM QUERIDO, PORTO NACIONAL-TO. |
| 21 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES | AV 01, SN, QD 28 REASSENTAMENTO LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO. (DISTRITO DE LUZIMANGUES) |
| 22 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA JUDITH TAVARES DE MENESES | Rua: NC 16 S/N QDR.J L.01 SEROR NOVA CAPITAL, PORTO NACIONAL-TO. |
| 23 | ENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA LIDIANE BARBOSA PIRES | AV. PERIMETRAL, S/N SN, PARQUE LIBERDADE, PORTO NACIONAL-TO. |



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

| | | |
|----|--|--|
| 24 | CONSELHO ESCOLAR MARIA DE MELO DE SOUZA | RUA PEQUIZEIRO, SN, REASSENTAMENTO LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO. (DISTRITO DE LUZIMANGUES 80 KM) |
| 25 | ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL VEREADORA MARIETA PEREIRA DE MACEDO | AV T2, QD 04, SN, SÃO FRANCISCO, PORTO NACIONAL-TO. |
| 26 | CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DR. OSVALDO AIRES DA SILVA | R. A, QUADRA 01, LOTE 07 S/N NOVA PINHEIRÓPOLIS - PORTO NACIONAL, TO. 8 KM |
| 27 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUSO MATOS | RUA MANOEL GOMES S/N JARDIM BRASÍLIA, PORTO NACIONAL-TO |
| 28 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PAU D'ARCO | LOT. ASSENTAMENTO PAU D'ARCO - ZONA RURAL - PORTO NACIONAL-TO. 82 KM |
| 29 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO | AV. MARANHÃO, N. 18 SETOR ALTO DA COLINA PORTO NACIONAL-TO. |

7.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.3.1 O prazo máximo para execução/entrega por parte da contratada, será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da entrega da ordem de fornecimento da contratada;

7.3.2 Na impossibilidade da entrega conforme prazos do subitem 16.1, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A cada entrega, isto é, junto (acompanhando) a mercadoria, a empresa fornecedora deverá apresentar a devida nota fiscal, **por unidade escolar e por modalidade de ensino**, para conferência. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento das mercadorias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura; Os responsáveis para os devidos pagamentos serão as associações e conselhos escolares de cada unidade escolar.

8.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

8.3 O departamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

8.6 DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.6.1 Os preços registrados quanto aos kits descritos no termo de referência são os seguintes:

| Fornecedor: CNPJ Nº . Endereço: | | | | | | |
|--|-----------|------|-------|-------|------|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | UNIT | TOTAL |
| 1 | | | | | | |



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

| |
|------------|
| FLS |
| _____ |
| _____ |
| Assinatura |

| | | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|--|--|
| 2 | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

9.1 Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1 Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade, quantidade e prazos especificados;

11.1.2 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

11.1.3 Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

11.1.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

11.1.5 Reparar, corrigir, remover, substituir os produtos fornecidos fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.

11.1.6 Manter sempre a qualidade dos produtos, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual;

11.1.7 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra o fornecimento ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

11.1.8 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

11.1.9 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação a empresa fornecedora, bem como todos os alvarás de licenças em dias, conforme a legislação;

11.1.10 Fornecer todos os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

11.1.11 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou produtos decorrentes do cumprimento deste Contrato;

11.1.12 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional -TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

11.1.13 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

11.1.14 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

11.1.15 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

11.1.16 Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase da execução do contrato, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança dos alimentos.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11.1.17 Apresentar Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária no prazo estabelecido oficialmente no ano de vigência.

11.1.18 Certificado/Licença emitido pelo Corpo de Bombeiro.

11.1.19 Arcar com todos os custos inerentes a execução da prestação de serviços objeto do contrato;

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.2.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

11.2.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

11.2.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

11.2.6 Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para a prestação dos serviços contratados;

11.2.7 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

11.2.8 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Secretaria;

11.2.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2.12 Fornecer à CONTRATADA, a primeira requisição da prestação dos serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;

11.2.13 Fornecer as informações sobre local e horários para a entrega dos produtos. Quando o mesmo for alterado;

11.2.14 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

11.2.15 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.16 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.17 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

11.2.18 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

11.2.19 Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos entregues na forma do contrato;

11.2.20 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.2.21 Providenciar criteriosamente a análises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

11.2.22 Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;

11.2.23 Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

11.2.24 Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

11.2.25 Expedir Autorização de Fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade.

11.2.26 Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

11.2.27 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

11.2.28 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos produtos fornecidos, demonstrando as irregularidades.

11.2.29 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

11.2.30 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

11.3 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.4 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.4.1 À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- b) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- k) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- l) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- m) Cometer fraude fiscal;
- n) Não mantiver a proposta;
- o) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- p) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- q) Fizer declaração falsa;
- r) Comportar-se de modo inidôneo;
- s) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- t) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

11.4.1 Para os fins do item 11.4.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

11.4.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.4.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 11.4.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

11.4.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.4.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 11.4.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

11.4.6 A sanção prevista no item V do item 11.4.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

11.4.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.4.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

11.4.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

11.4.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

11.5 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.5.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pela servidora Carolina Abreu Teixeira Leitão, Cargo: Nutricionista RT do PNAE, Contato: 98476-6451, email: coordenacaoalimentacao2021@gmaila, fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

12.4 A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

12.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

12.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 001/2021 SME e Processo Administrativo nº 2021007020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HELANE DIAS RODRIGUES
Órgão Gerenciador**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL
ANTONIO BENEDITO BORGES**

XXXXXXXXXX

Órgão Participante

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS RURAIS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Participante

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE DONA
APARECIDA BERTAN VENTUNINI**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Participante

**UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA
MUNICIPAL CABO WILSON COSTA FARIAS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Participante

**ASS PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUN PROF
CARMENCITA MATOS MAIA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Participante

**ASS DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL
CELSO ALVES MOURÃO**

XXXXXXXXXXXX

Órgão Participante

**ASS DE APOIO DO CENTRO MUN DE EDU DO
CAMPO CHICO MENDES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Participante

**CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA
MUN PROF DEASIL AIRES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Participante

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUN.
DELZA DA PAIXÃO PEREIRA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Participante

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL
DIVINO ESPIRITO SANTO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Participante

**CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUC.
INF. DONA AURENY**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Participante

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESC. MUN. DR.
EUVALDO TOMAZ DE SOUZA**

XXXXXXXXXXXX

Órgão Participante

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EQUIPE ESCOLAR DA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ESCOLA MUN ELIZA LOPES BARROS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Participante

ESCOLA ERCINA MONTEIRO PEREIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Participante

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL
PROF ERNESTINA FREIRE AYRES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Participante

**ASSOC. DE DESENV. DE PAIS E MESTRES DA
ESCOLA MUNICIPAL EULINA BRAGA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Participante

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUN PROF
FANNY DE OLIVEIRA MACEDO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Participante

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL
FAUSTINO DIAS DOS SANTOS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Participante

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUN PROF
GENEROSA PINTO DE CASTRO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Participante

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL IZIDORIA QUIRINO DOS SANTOS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Participante

**ASSOC. DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA
MUNICIPAL JACINTO BISTO ARANTES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Participante

**ASSOC. DE PAIS E MESTRES DO CENTRO
MUN. DE EDUC. INF. JUDITH TAVARES DE
MENESES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Participante

**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
LIDIANE BARBOSA PIRES**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Participante

**CONSELHO ESCOLAR MARIA DE MELO DE
SOUZA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Participante

**ASSOC. DE APOIO A ESC. MUNIC. VEREADORA
MARIETA PEREIRA DE MACEDO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Participante

**CONS. ESCOLAR DO CENTRO MUN. DE EDUC.
INF. DR. OSVALDO AIRES DA SILVA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Participante

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA
MUNICIPAL PADRE LUSO MATOS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Participante

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA
MUNICIPAL PAU D'ARCO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Participante

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Participante



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

| |
|------------|
| FLS |
| _____ |
| _____ |
| Assinatura |

**EMPRESA(s)
DETENTORA DA ATA SRP**

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO, DIFERENCIADOS POR MODALIDADE DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO/FNDE Nº 06/2020, A SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, através _____, pessoa jurídica _____, com sede na _____, _____, _____ em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representado por _____, _____, _____, _____, portador(a) da RG Nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) em _____.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGÃO ELETRONICO SRP nº 001/2021 SME**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.20, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **Termo de Homologação de ___/___/2021**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021007020**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO, DIFERENCIADOS POR MODALIDADE DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO/FNDE Nº 06/2020, A SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **Pregão ELETRONICO SRP nº 001/2021 SME** e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento objeto deste contrato, o preço total de R\$ _____ (_____).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | UNIT | TOTAL |
|--------------------|-----------|------|-------|-------|------|-------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

4.1 A cada entrega, isto é, junto (acompanhando) a mercadoria, a empresa fornecedora deverá apresentar a devida nota fiscal, **por unidade escolar e por modalidade de ensino**, para conferência. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento das mercadorias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura; Os responsáveis para os devidos pagamentos serão as associações e conselhos escolares de cada unidade escolar.

4.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

4.3 O departamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. DA FORMA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados (com exceção dos produtos perecíveis – frango e ovos) em sacos transparentes, resistentes, atóxicos; compostos com os gêneros alimentícios referente ao número de alunos da modalidade de ensino que a unidade escolar atende e com as especificações mínimas exigidas, sob pena de devolução dos kits:

- Identificação dos Kits (creche, pré-escola, fundamental, EJA ou fundamental integral);
- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do lote;
- Nome do fabricante;
- Registro do órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF) quando couber.

5.1.2 - Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagem ou condições diferentes das solicitadas;

5.1.3 - Os produtos mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e exigências contidas neste Termo;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

5.1.5 - Os itens do kit deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Termo, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atenderás exigibilidades, será recusado e devolvido;

5.1.6 - A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornece aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor;

5.1.7 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido por unidade escolar descrevendo o número de kits por modalidade de ensino atendida.

5.1.8 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.1.9 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

5.1.10 É de inteira responsabilidade dos agentes indicados pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação/Gestor(a) da Unidade Escolar os procedimentos de recebimento dos materiais:

a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação da presença de precipitados; observação do cumprimento das especificações legais exigidas; observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:

c. A especificação apresentada no Edital;

d. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

5.1.11. O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

g) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização in loco (unidades escolares), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

h) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela unidade escolar, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. **O recebimento definitivo será através de requisições.**

5.1.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

5.1.13 Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais conforme a modalidade de ensino da unidade escolar, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

5.1.14 Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.1.15 Não aceito os materiais, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem qualquer ônus para a contratante.

5.1.16 Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

5.1.17 Todos os bens deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas nas solicitações eventualmente emitidas pelas unidades escolares, não sendo, por conseguinte, aceitos materiais em desacordo com as características estipuladas nesse presente Termo.

5.1.18 O aceite/aprovação dos materiais pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações aqui estabelecidas e verificadas posteriormente, garantindo-se à Secretaria Municipal de Educação as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.19 A compra será realizada de forma parcelada (semanalmente, quinzenalmente ou conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento de competente de cada unidade escolar.

5.1.20 Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

5.1.21 A entregar o objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega.

5.1.22 A Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.23 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIF).

5.2. LOCAL DE ENTREGA

5.2.1 A entrega de gêneros deverá ser parcelada conforme a necessidade, capacidade de estocagem e logística de entrega dos kits de cada unidade escolar;

5.2.2 O transporte deverá ser efetuado com veículos apropriados (de acordo com o tipo/natureza dos alimentos), destacando os produtos congelados, em bom estado de conservação e obedecendo as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos;

5.2.3 No momento da entrega dos produtos congelados haverá uma aferição da temperatura do produto, por amostragem, que deve estar abaixo -18°C; e quaisquer alterações sensoriais (sinais de descongelamento, cor inadequada, mal cheiro ou embalagem violada) o produto será considerado inadequado para consumo humano e será recusado;

5.2.4 A nutricionista responsável pela unidade escolar poderá solicitar a empresa vencedora que os produtos sejam verificados/vistoriados na Secretaria antes de serem distribuídos as escolas;

5.2.5 Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta da detentora da Ata, despesas essas previstas na proposta;

5.2.6 A entrega deverá ser feita nas unidades escolares, **conforme quantitativo de kits solicitados por modalidade de ensino no pedido da entrega**, no horário das 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00h em dias úteis, conforme a definição na solicitação de cada unidade escolar, respeitando os feriados municipais, estaduais e nacionais.

| ORDEM | UNIDADE EXECUTORA | ENDEREÇO |
|-------|--|--|
| 1 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BENEDITO BORGES | LOT REASSENTAMENTO RURAL SÃO FRANCISCO, SN, PORTO NACIONAL-TO. 45 KM |
| 2 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS | FAZENDA JACOTINGA, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO. 33 KM |



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

| | | |
|----|--|---|
| 3 | ASSOCIACAO DE APOIO DA CRECHE DONA APARECIDA BERTAN VENTURINI | AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, SN, VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO. |
| 4 | UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA MUNICIPAL CABO WILSON COSTA FARIAS | AV. MARANHÃO, N. 18 SETOR ALTO DA COLINA PORTO NACIONAL-TO. |
| 5 | ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMENCITA MATOS MAIA | LOT ASSENTAMENTO FLOR DA SERRA, ZONA RURAL PORTO NACIONAL-TO. 22 KM |
| 6 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL CELSO ALVES MOURAO | AV. NAÇÕES UNIDAS, SN, VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO. |
| 7 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO CAMPO CHICO MENDES | ROD TO 250, KM 12, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL, TO. 14 KM |
| 8 | CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DEASIL AYRES DA SILVA | RUA 10 QUADRA 10, KM 12, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO. |
| 9 | ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA DELZA DE PAIXAO PEREIRA | RUA 04, SN, VILA NOVA, PORTO NACIONAL-TO. |
| 10 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO | RUA K/E S/N JARDIM BRASILIA PORTO NACIONAL, TO. |
| 11 | CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DONA AURENY | AV. CONTORNO S/N BRIGADEIRO EDUARDO GOMES - PORTO NACIONAL, TO. |
| 12 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR EUVALDO TOMAZ DE SOUZA | AV. IMPERATRIZ S/N JARDIM QUERIDO-PORTO NACIONAL-TO. |
| 13 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EQUIPE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA LOPES BARROS | RUA 12 DE OUTUBRO S/N DISTRITO DE ESCOLA BRASIL, PORTO NACIONAL, TO. 22 KM |
| 14 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ERCINA MONTEIRO PEREIRA | REASSENTAMENTO CORREGO PRATA, SN, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL-TO. 35 KM |
| 15 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ERNESTINA FREIRE AYRES | RUA 07, SN, TROPICAL PALMAS, PORTO NACIONAL-TO. |
| 16 | ASSOCIAÇÃO DE DESENV. DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EULINA BRAGA | LOTEAMENTO P.A CAPIVARA S/N EM PORTO NACIONAL-TO. 92 KM |
| 17 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FANY DE OLIVEIRA MACEDO | AV. PORTO ALEGRE, SN, NOVO PLANALTO, PORTO NACIONAL-TO. |
| 18 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS | CHAC. CABOCLA MORENA, SN, ZONA RURAL, PORTO NACIONAL TO. 40 KM |
| 19 | CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL Prof.ª GENEROSA PINTO DE CASTRO | R MADRE NELY, SN, JARDIM MUNICIPAL, PORTO NACIONAL-TO. |
| 20 | ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IZIDORIA QUIRINO DOS SANTOS | R. ANÁPOLIS, SN, JARDIM QUERIDO, PORTO NACIONAL-TO. |
| 21 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES | AV 01, SN, QD 28 REASSENTAMENTO LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO. (DISTRITO DE LUZIMANGUES) |
| 22 | CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA JUDITH TAVARES DE MENESES | Rua: NC 16 S/N QDR.J L.01 SEROR NOVA CAPITAL, PORTO NACIONAL-TO. |



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

| | | |
|----|--|--|
| 23 | ENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA LIDIANE BARBOSA PIRES | AV. PERIMETRAL, S/N SN, PARQUE LIBERDADE, PORTO NACIONAL-TO. |
| 24 | CONSELHO ESCOLAR MARIA DE MELO DE SOUZA | RUA PEQUIZEIRO, SN, REASSENTAMENTO LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO. (DISTRITO DE LUZIMANGUES 80 KM) |
| 25 | ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL VEREADORA MARIETA PEREIRA DE MACEDO | AV T2, QD 04, SN, SÃO FRANCISCO, PORTO NACIONAL-TO. |
| 26 | CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DR. OSVALDO AIRES DA SILVA | R. A, QUADRA 01, LOTE 07 S/N NOVA PINHEIRÓPOLIS - PORTO NACIONAL, TO. 8 KM |
| 27 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUSO MATOS | RUA MANOEL GOMES S/N JARDIM BRASÍLIA, PORTO NACIONAL-TO |
| 28 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL PAU D'ARCO | LOT. ASSENTAMENTO PAU D'ARCO - ZONA RURAL - PORTO NACIONAL-TO. 82 KM |
| 29 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E PROGRESSO | AV. MARANHÃO, N. 18 SETOR ALTO DA COLINA PORTO NACIONAL-TO. |

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1.1 O prazo máximo para execução/entrega por parte da contratada, será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da entrega da ordem de fornecimento da contratada;

6.1.2 Na impossibilidade da entrega conforme prazos do subitem 6.1.1, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

6.2 VIGENCIA DO CONTRATO

6.2.1 O Prazo de execução do contrato, bem como a vigência do mesmo será de 12 (dode) meses a contar da data da assinatura, ou em quanto durar a pandemia do COVID-19;

6.2.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional, e a sua íntegra, após assinado, será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional (www.portonacional.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade, quantidade e prazos especificados;

8.1.2 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

8.1.3 Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

8.1.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, substituir os produtos fornecidos fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.

8.1.6 Manter sempre a qualidade dos produtos, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual;

8.1.7 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra o fornecimento ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

8.1.8 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

8.1.9 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação a empresa fornecedora, bem como todos os alvarás de licenças em dias, conforme a legislação;

8.1.10 Fornecer todos os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

8.1.11 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou produtos decorrentes do cumprimento deste Contrato;

8.1.12 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional - TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.13 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

8.1.14 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

8.1.15 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

8.1.16 Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase da execução do contrato, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança dos alimentos.

8.1.17 Apresentar Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária no prazo estabelecido oficialmente no ano de vigência.

8.1.18 Certificado/Licença emitido pelo Corpo de Bombeiro.

8.1.19 Arcar com todos os custos inerentes a execução da prestação de serviços objeto do contrato;

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

8.2.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.2.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

8.2.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

8.2.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições;

8.2.6 Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para a prestação dos serviços contratados;

8.2.7 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.2.8 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Secretaria;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8.2.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2.12 Fornecer à CONTRATADA, a primeira requisição da prestação dos serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;

8.2.13 Fornecer as informações sobre local e horário para a entrega dos produtos. Quando o mesmo for alterado;

8.2.14 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

8.2.15 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.16 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.17 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

8.2.18 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

8.2.19 Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos entregues na forma do contrato;

8.2.20 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.2.21 Providenciar criteriosamente a análises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável.

8.2.22 Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;

8.2.23 Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

8.2.24 Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

8.2.25 Expedir Autorização de Fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade.

8.2.26 Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

8.2.27 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

8.2.28 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos produtos fornecidos, demonstrando as irregularidades.

8.2.29 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

8.2.30 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

8.3 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.3.1 À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- c) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- u) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- v) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- w) Cometer fraude fiscal;
- x) Não mantiver a proposta;
- y) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- z) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- aa) Fizer declaração falsa;
- bb) Comportar-se de modo inidôneo;
- cc) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- dd) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

8.3.1 Para os fins do item 11.4.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

8.3.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8.3.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 11.4.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

8.3.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.3.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

8.3.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 11.4.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

8.3.6 A sanção prevista no item V do item 11.4.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

8.3.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.3.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

8.3.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

8.3.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

8.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

8.4.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pela servidora Carolina Abreu Teixeira Leitão, Cargo: Nutricionista RT do PNAE, Contato: 98476-6451, email: coordenacaoalimentacao2021@gmaila, fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

9.4 A Fiscalização exercida por interesse da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.



| |
|-------------------------------------|
| FLS _____ _____ Assinatura |
|-------------------------------------|

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

9.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

9.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

9.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

10.3 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e 13979/2020, **Edital do Pregão ELETRONICO SRP nº 001/2021 SME, e Processo Administrativo nº _____**.

12.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, _____ de _____ de 2021.

GESTOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____